



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FADERS**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE UTILIZAÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PÚBLICA - IPC - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO**  
**DE OBRA**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 418, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob nº 92.100.155/0001-18, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **FADERS**.

**CONTRATADA:** PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 20/2855-0000344-1, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- a) Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados dos sistemas da **FADERS**, dos sistemas padrão para a administração pública e acesso aos sistemas de terceiros, desde que com a anuência destes. Estes sistemas são executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**;
- b) Consultoria em organização e informática com objetivo de qualificar a utilização dos serviços deste contrato;
- c) Impressão de relatórios a partir de impressoras de não impacto com alto desempenho;
- d) Acesso à Rede RS, que é a rede *IP (Internet Protocol)* de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, com contingência automática opcional das portas de acesso, nos locais e velocidades descritas no ANEXO VIII;
- e) Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores e impressoras ligados em rede local, para acesso e impressão dos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO IX;
- f) Acesso à rede INTERNET por meio de endereços *IP* fixos para as redes locais do **FADERS**, na velocidade de **4096 Kbps**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- g) Cadastramento e Hospedagem de Domínio Virtual e Hospedagem de Página Eletrônica, nos servidores da **PROCERGS**, que estão disponíveis para acesso via Internet;
- h) Hospedagem e Monitoração e Backup de Servidores Físicos e Virtuais nas instalações de Data Center da **PROCERGS**, cujas características dos servidores virtuais estão descritas no ANEXO X do presente instrumento;
- i) Locação, manutenção dos equipamentos da **PROCERGS** e a prestação de serviços técnicos em instalação de equipamentos de informática, de comunicação de dados, de *software*, de infraestrutura de redes e de fibra óptica;
- j) Serviço de Correio, Agenda e Catálogo Corporativos e Mensagens Instantâneas, utilizando o aplicativo denominado Expresso. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**. As características e funcionalidades do **Expresso** estão descritas no ANEXO V;
- k) Serviço de Diretório Ativo (*Active Directory*), com acesso via Rede RS, processado nos equipamentos localizados na **PROCERGS**;
- l) Serviço de Gestão de Banco de Dados – GBD executado nas instalações da **PROCERGS**. O serviço é disponibilizado de 2 (duas) formas: Ambiente de Banco de Dados Compartilhado e Ambiente de Banco de Dados Exclusivo. As características de cada ambiente estão descritas no ANEXO VI;
- m) Processo Administrativo Eletrônico – PROA, com características descritas no ANEXO V;
- n) Desenvolvimento, Manutenção, Operação, Armazenamento e Salvamento das informações de Intranets e Sites no Modelo Matriz Padrão-MTP. Estes sites são mantidos e operados no *Data Center da PROCERGS*. As principais características e funcionalidades das Intranets e Sites no Modelo Matriz Padrão-MTP estão descritas no ANEXO XIII.

1.2 - O objeto deste contrato envolve todos os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 52.616, de 19.10.2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.3 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos conforme a demanda da **FADERS**. Mensalmente a **PROCERGS** fornecerá à **FADERS** relatório com as quantidades reais de equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

2.1 - Acesso aos sistemas relacionados no ANEXO V, executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**. As seguintes atividades são inerentes ao serviço de acesso aos sistemas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 2.1.1 - Operar os sistemas especificados. Esta atividade compreende o processamento dos sistemas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, operados por pessoal próprio. Engloba o tratamento e recuperação de informações, colocando à disposição da **FADERS** os programas e o Banco de Dados *ON-LINE*, para cadastramento e consultas, através de transações e rotinas. Os sistemas estarão disponíveis para acesso nos seguintes horários e dias:
- 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados: **SPI, EXO, PROA.**
- 2.1.2 - Realizar manutenções corretivas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende todas as adaptações que tenham por objetivo corrigir, nos sistemas, falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Este tipo de manutenção não gerará ônus à **FADERS**.
- 2.1.3 - Realizar manutenções adaptativas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende o desenvolvimento de novos procedimentos e as modificações e exclusões necessárias à adequação dos sistemas às mudanças no ambiente ou na legislação. Esse item será contabilizado como Hora de Assessoramento Técnico e Consultoria e a quantidade será definida no momento da formalização da solicitação do serviço.
- 2.1.4 - Salvar e reter as bases de dados referentes aos sistemas. A periodicidade do salvamento e o prazo de retenção, com relação às bases de dados da **FADERS**, serão estabelecidos de comum acordo entre este e a **PROCERGS**, mediante instrumento formal, a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.5 - Executar as rotinas "Batch" previstas nos sistemas, de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre a **FADERS** e a **PROCERGS**.
- 2.1.6 - Os Sistemas deste contrato são operados no ambiente operacional SOE – Suporte Operacional Estendido ou SOE-WEB, mantido e operado pela **PROCERGS**. Este ambiente permite a **FADERS** realizar o cadastramento/consultas dos operadores habilitados para uso dos sistemas.

2.2 - Consultoria em organização e informática

2.2.1 - CONSULTORIA

Apresentação de pareceres e sugestões de melhoria, a partir da análise da situação atual e das necessidades identificadas; discutir e determinar, em conjunto com a **FADERS**, as prioridades a serem seguidas em conformidade com as disponibilidades tanto técnicas quanto de recursos da **PROCERGS**.

O produto deste serviço, exceto para o item 2.2.1.13 - Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos é um documento formal com relatórios de situação, alternativas, recomendações, cronogramas, etc., que possibilita, à **FADERS**, decidir com segurança a respeito do assunto contratado. O produto entregue no item 2.2.1.13 é a execução do serviço solicitado.

O Serviço de Consultoria prevê atividades nas seguintes áreas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

2.2.1.1 - Planejamento de Informática

Elaboração de planos de informatização, tanto em nível global como setorial. Dimensionamento de *hardware* e *software* para atendimento das necessidades.

2.2.1.2 - Metodologia de Desenvolvimento de *Software* Aplicativo

Análise, definição e planejamento para implantação de métodos, técnicas e ferramentas para ambientes de desenvolvimento de *softwares*.

2.2.1.3 - Plataforma/Tecnologia de Informática

Análise, definição e planejamento para implantação de plataforma tecnológica (redes locais, roteadores, microcomputadores, *hubs*, sistema operacional, linguagens, etc.) que suporte as necessidades de informática atuais e futuras.

2.2.1.4 - Desenvolvimento de *Software* Aplicativo

Orientações no desenvolvimento de aplicações, apontando linhas de ação e emitindo recomendações.

2.2.1.5 - Organização e Métodos

Consultoria em Mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados.

2.2.1.6 - Rede de Computadores

Elaboração de projeto, assessoramento, instalação e administração de redes de computadores e microcomputadores.

2.2.1.7 - Equipamentos de Informática e Elétricos

Assessoramento na elaboração de editais para aquisição, aceite e instalação de equipamentos relacionados à informática, com avaliação das condições de ambiente necessárias ao funcionamento da rede lógica e elétrica.

2.2.1.8 - *Softwares* Aplicativos

Assessoramento para a definição, aquisição, avaliação e homologação de *softwares* aplicativos.

2.2.1.9 - Auditoria em informática

Auditoria em *software* e em ambientes informatizados.

2.2.1.10-Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

Projeto e assessoramento para implementação de tecnologias de EDI.

2.2.1.11-Internet e Intranet

Projeto e assessoramento para implementação de tecnologias de Internet e Intranet.

2.2.1.12-Computação Gráfica e Multimídia

Projeto e assessoramento para a elaboração de produtos em computação gráfica e multimídia.

2.2.1.13-Configuração e Operação de Equipamentos e Periféricos

Assessoramento ou execução das atividades necessárias à perfeita utilização dos recursos de informática disponíveis em estações de trabalho, seus periféricos e em equipamentos de projeção, tais como:

- instalação, reinstalação e remoção de *softwares*;
- configuração e parametrização de *softwares*;
- remoção de vírus;
- teste para detecção de defeitos de *hardware*;
- transferências de arquivos de dados;
- instalação e operação básica de equipamentos de projeção;
- utilização de *softwares*.

2.2.2 - APLICAÇÕES

Soluções em *software* para atendimento das necessidades de informatização identificadas. As soluções podem ser viabilizadas das maneiras descritas a seguir:

2.2.2.1- Desenvolvimento de *Software*

Obtenção ou adaptação de *softwares* aplicativos que atendam às necessidades especificadas em projetos, bem como mudanças no ambiente ou na legislação pertinente, através da inclusão, da modificação e da exclusão de procedimentos. Para a implementação da solução, a **PROCERGS** utilizar-se-á de *softwares* de sua propriedade ou que possua licença de uso. O produto entregue por este serviço será um *software* aplicativo desenvolvido ou customizado, testado, implantado e documentado.

2.2.2.2- Licença de Uso de *Software*

Cessão ou licença de uso de *softwares*, dos quais a **PROCERGS** detém a propriedade ou a licença de uso e que mantém todos os direitos não expressamente outorgados.

A licença de uso poderá ser, em casos específicos, com atualização técnica e suporte, o que garante, à **FADERS**, futuras versões sem ônus adicional. O produto a ser entregue será o repasse da titularidade da licença de uso,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

em caráter definitivo ou por tempo determinado, dependendo da natureza do *software*.

2.2.2.3- Elaboração de Material de Apoio às Apresentações

Desenvolvimento de apresentações, conforme as definições da **FADERS**, em transparências, papel ou arquivo magnético, utilizando recursos de manipulação de texto, organização em tópicos, desenhos, gráficos e *clip-art*. O produto entregue será o material (arquivo magnético, transparências, papel, etc.) para a apresentação.

2.2.3 - TREINAMENTO

Execução de cursos, seminários e palestras objetivando a habilitação, a formação e a atualização técnica no uso de *softwares* básicos ou aplicativos, bem como em temas gerais sobre Informática e Organização. O produto entregue será a transmissão do conhecimento solicitado e o material de apoio que fizer parte do treinamento.

2.3 - Locação com a respectiva manutenção dos equipamentos da **PROCERGS** relacionados no ANEXO II e a prestação de serviços técnicos em instalação de equipamentos de informática, de comunicação de dados, de *software*, de infraestrutura de redes e de fibra óptica – LEQ/IES.

2.3.1 - Locação

2.3.1.1 - Entregar os equipamentos locados em perfeitas condições de operacionalidade.

2.3.1.2 - Instalar os equipamentos locados e testá-los no local da instalação.

2.3.1.3 - Substituir os equipamentos locados, caso não seja possível consertá-los.

2.3.2 - Serviços técnicos de manutenção

2.3.2.1 - Conservar os equipamentos locados, no que diz respeito ao hardware, em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes e reparos necessários, inclusive substituindo peças com problemas.

2.3.2.2 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, receber, registrar e acompanhar as ocorrências nos equipamentos locados. A manutenção será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados, a partir do contato da **FADERS** com a **PROCERGS**, via central de atendimento. O prazo normal para atendimento aos chamados de manutenção será de, no máximo, 15 (quinze) horas úteis a partir do primeiro contato da **FADERS**, para as localidades onde a **PROCERGS** tiver base de atendimento. Para as demais localidades, o tempo de deslocamento será adicionado ao tempo normal de atendimento. As localidades onde a **PROCERGS** tem base de atendimento são: Porto Alegre, Alegrete, Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

2.3.2.3 - Verificar o uso e estado de conservação dos equipamentos locados, fornecendo informações ou fazendo recomendações à **FADERS**, visando assegurar a eficiência de suas condições de operação.

2.3.2.4 - Não estão incluídos nos serviços técnicos de manutenção:

a) serviços elétricos externos aos equipamentos locados, ou manutenção de acessórios não locados da **PROCERGS**;

b) reparos, consertos ou substituições resultantes do não atendimento das condições relacionadas no ANEXO III e também por acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários e prepostos da **FADERS**, bem como os causados por forças da natureza, perda, furto e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

2.3.3 - Instalação de equipamento

Este serviço compreende as atividades necessárias à instalação, transferência, substituição, mudança de local e desinstalação de equipamentos de informática e componentes de rede que estão detalhados no ANEXO IV.

2.3.4 - Instalação de *software*

Este serviço compreende as atividades e procedimentos necessários à instalação, desinstalação e colocação em uso de *softwares* nos equipamentos (microcomputadores, notebooks, tablets, etc.) indicados pela **FADERS** conforme ANEXO IV.

2.3.4.1 - Os *softwares*, bem como os demais materiais e equipamentos necessários para a instalação, serão fornecidos pela **FADERS**.

2.3.4.2 - A **PROCERGS** instalará somente *software* com situação legal regularizada, sendo o mesmo software livre ou não.

2.3.5 - Infraestrutura para rede interna

Este serviço compreende a implantação de infraestrutura de rede lógica, elétrica, telefônica (voz e dados) e multimídia (áudio e vídeo) dentro das dependências da **FADERS**, com o fornecimento, pela **PROCERGS**, do material necessário à execução do serviço.

2.3.6 - Infraestrutura para fibra óptica

Este serviço compreende na implementação de cabos de fibra óptica nos locais definidos pela **FADERS**, com o fornecimento, pela **PROCERGS**, do material necessário à execução do serviço, bem como o projeto para Instalação da fibra óptica (aérea, subterrânea e interna) e a certificação da mesma.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

2.4 - Impressão de Relatórios

- 2.4.1 - Definir, de comum acordo, com a **FADERS**, cronograma para emissão e entrega dos relatórios impressos.
- 2.4.2 - Projetar, desenvolver e testar os formulários que serão utilizados na impressão dos relatórios a partir das informações e da arte final fornecida pela **FADERS**.
- 2.4.3 - Definir, em conjunto com a **FADERS**, o uso dos logotipos fornecidos por esta, bem como a sua colocação nos formulários.
- 2.4.4 - Confeccionar e testar os logotipos, adequando-os às definições da **FADERS**.
- 2.4.5 - Emitir os relatórios, de acordo com os critérios estabelecidos, a partir de arquivos fornecidos em meio magnético pela **FADERS**, ou a partir dos sistemas operados nos equipamentos localizados na **PROCERGS**. Os critérios para impressão são os seguintes:
  - folha impressa somente de um lado – Simplex;
  - folha impressa de ambos os lados – Duplex;
  - folha impressa alternadamente (Simplex e Duplex) – Mista.
- 2.4.6 - Efetuar o acabamento nos relatórios, caso a **FADERS** optar por este serviço. Os tipos de acabamento são os seguintes:
  - Envelope;
  - Corte;
  - Plastificação;
  - Grampo;
  - Furo;
  - Braçadeira.
- 2.4.7 - Entregar os relatórios impressos nos locais e horários definidos, de comum acordo, entre a **PROCERGS** e a **FADERS**.

2.5 - Acesso à Rede RS (IP de comunicação de dados)

- 2.5.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
- 2.5.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais da **FADERS**, exceto aquelas formalmente indicadas por esta, utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.
- 2.5.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede, inclusive as relativas aos demais serviços deste contrato.
- 2.5.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

2.5.5 - *Backbone IP*

- a) Ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pela **FADERS**;
- b) Gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, à **FADERS**, através de *Web Server*.

2.5.6 - Portas de Acesso

- a) Gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível à **FADERS**, através de *Web Server*;
- b) Possibilitar a conexão das redes locais da **FADERS** com redes locais de outras organizações que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) Habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pela **FADERS**;
- d) Para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio, e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença localizado em Porto Alegre;
- e) Para portas via Túnel Internet, configurar a conexão entre os dispositivos da **FADERS** e o servidor de tunelamento instalado na **PROCERGS** através da Internet, utilizando a tecnologia de tunneling criptografado. A velocidade das portas via Túnel Comutado é de 64 Kbps;
- f) Para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.

2.5.7 - Para portas via Rádio

- a) Fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* da **FADERS**;
- b) Instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com a **FADERS**;
- c) Conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pela **FADERS**, de responsabilidade desta;
- d) Testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) Desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

2.5.8 - Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo Serial, Fibra Óptica, Fibra Óptica infoVia RS e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.

2.5.8.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao Switch da **FADERS**.

2.5.8.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.

2.5.8.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com a **FADERS**.

2.5.8.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com a **FADERS** para minimizar possíveis transtornos operacionais.

2.5.8.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.

2.5.8.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.

2.6 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora

2.6.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.

2.6.2 - Manter pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.

2.6.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware* não está incluída na execução deste serviço, devendo ser objeto de contratação específica.

2.6.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.

2.6.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objetos de contratação específica.

2.6.6 - Manter central de atendimento (Help Desk) para registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências.

2.7 - Acesso à rede INTERNET





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 2.7.1 - Definir, implementar e manter, nos equipamentos de segurança de acesso (*firewalls*) da **PROCERGS**, os endereços *IP* externos (Internet), para as redes da **FADERS**.
- 2.7.2 - Implementar as permissões de acesso, por endereço *IP*, definidas pela **FADERS**.
- 2.7.3 - Implementar, no equipamento servidor de restrição de banda da **PROCERGS**, a banda de acesso conforme a velocidade contratada, considerando a distribuição de banda entre as redes definidas pela **FADERS**.
- 2.7.4 - Fornecer, à **FADERS**, o endereço da *URL (Universal Resource Locator)* onde estão as informações que permitem a monitoração da utilização da banda contratada.
- 2.7.5 - Fornecer, à **FADERS**, a Identificação de Usuário e a Senha para acesso à *URL* de monitoração.
- 2.8 - Hospedagem de página eletrônica e Domínio Virtual
- 2.8.1 - Domínio Virtual
- 2.8.1.1 - Atuar como responsável técnico pelo(s) domínio(s) virtual(is) contratado(s) junto ao Órgão competente pelo registro, no Brasil e/ou no exterior.
- 2.8.1.2 - Registrar o domínio virtual da **FADERS** nos servidores de *DNS (Domain Name System)* da **PROCERGS**.
- 2.8.1.3 - Realizar as manutenções de endereço de domínio virtual nos servidores.
- 2.8.1.4 - Fornecer, à **FADERS**, o nome dos servidores de *DNS* que serão utilizados para fim de registro.
- 2.8.2 - Hospedagem de Página Eletrônica
- 2.8.2.1 - A Hospedagem consiste em uma área a ser disponibilizada à **FADERS**, no servidor da **PROCERGS**, para armazenamento das Páginas Eletrônicas na Internet.
- 2.8.3 - Manter a infraestrutura básica de comunicações e operação, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
- 2.8.4 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.
- 2.9 - Hospedagem de Servidores Físicos e Virtuais
- 2.9.1 - Implantação
- 2.9.1.1 - Serviço de Hospedagem de Servidores Físicos
- a) Analisar a demanda para verificar a viabilidade de instalação dos servidores físicos da **FADERS**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- b) Constatada a viabilidade, instalar os servidores físicos da **FADERS** nas dependências do *Data Center PROCERGS*;
- c) Instalar ou orientar a **FADERS** na instalação e atualização dos agentes de monitoria e *backup*;

2.9.1.2 - Serviço de Hospedagem de Servidores Virtuais

- a) Analisar a demanda para verificar a viabilidade da virtualização, considerando o sistema operacional, cargas de CPU, memória, rede, disco e as aplicações usadas pela **FADERS**, que devem ser compatíveis com o ambiente de virtualização oferecido pela **PROCERGS**;
- b) Enquadrar a capacidade da máquina virtual em relação ao solicitado pela **FADERS** e em conformidade com os itens previstos da Tabela de Preços do produto HSP. Os servidores virtuais para uso da **FADERS** serão hospedados no ambiente que melhor atender à demanda, por definição da **PROCERGS**;
- c) Provisionar o servidor virtual no ambiente de virtualização da **PROCERGS**;
- d) Disponibilizar o serviço de monitoria e *backup* nos servidores hospedados.

2.9.2 - Serviço de Monitoração de Servidores

- 2.9.2.1- Monitorar a utilização da rede e dos recursos contratados, pelos servidores físicos ou virtuais no que tange ao volume de tráfego e capacidade, fornecendo as informações para a **FADERS**, quando solicitado.
- 2.9.2.2- Monitorar a execução das rotinas automáticas de salvamento (*backup*) periódico.
- 2.9.2.3- Monitorar e divulgar a disponibilidade dos servidores no Portal de Relacionamento de Clientes da **PROCERGS – Minha PROCERGS**.
- 2.9.2.4- Monitorar o uso de CPU, memória e armazenamento e acionar a **FADERS** no caso em que a utilização dos recursos exceda os limites que possam prejudicar o funcionamento dos servidores.

2.9.3 - Serviço de *backup*

- 2.9.3.1- Efetuar *backup* (cópia de segurança) dos servidores hospedados de acordo com a periodicidade detalhada pela **FADERS** e reter o conteúdo salvo, pelos seguintes períodos:
  - a.1) 15 (quinze) dias para salvamento diário;
  - a.2) 1 (um) mês para salvamento semanal;
  - a.3) 1 (um) ano para salvamento mensal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

2.9.3.2- Apurar o total de área salva no mês considerando todos os salvamentos realizados no período, e disponibilizar a informação para o cliente, através Portal de Relacionamento de Clientes da **PROCERGS – Minha PROCERGS**.

2.10 - Processo Administrativo Eletrônico - PROA

2.10.1 - Implantação do PROA

2.10.1.1 - Estabelecer cronograma de implantação de comum acordo com a **FADERS**, conforme as disponibilidades das partes.

2.10.1.2 - Criar a “Organização” e as tabelas básicas com as informações fornecidas pela **FADERS**.

2.10.1.3 - Cadastrar os administradores conforme definição da **FADERS**.

2.10.1.4 - Agendar, com a **FADERS**, os períodos para orientar os administradores e usuários no uso do PROA.

2.10.1.5 - Acompanhar a **FADERS** no primeiro mês de uso do PROA, após a implantação, para complementar orientação no uso e resolver dúvidas.

2.10.2 - Manutenção do PROA

2.10.2.1 - Desenvolver novas funções e realizar as modificações e exclusões necessárias à adequação às mudanças no ambiente, legislação ou sugestões dos usuários e administradores. Por ser multicliente, o desenvolvimento e implantação de novas funções será definida e priorizada pelo Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico, instituído pelo Decreto nº 52.715/2015.

2.10.2.2 - Corrigir falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**.

2.10.2.3 - Prestar assessoria/suporte eventual, esclarecer dúvidas e resolver problemas quanto ao uso do PROA.

2.10.2.4 - Definir e desenvolver integrações com sistemas específicos da **FADERS**. O PROA possui funcionalidades que podem ser integradas e compartilhadas com outros sistemas, tais como criar processos para assuntos exclusivos, organizar e agrupar documentos digitais em “pastas” e encaminhá-las via um *workflow* específico. Estas funcionalidades agregam qualidade ao sistema específico além de reduzir custos de programação e manutenção destas rotinas. Os valores de operação e armazenamento/salvamento dos processos provenientes das integrações já estão previstos nos preços deste contrato.

2.10.3 - Operação e Armazenamento/Salvamento do PROA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 2.10.3.1 - Executar as atividades inerentes à operação do PROA no ambiente de *Data Center* da **PROCERGS**, possibilitando o acesso às suas funcionalidades via rede de comunicação de dados. Esta atividade compreende o processamento e o tratamento das informações, documentos e conteúdos da **FADERS**.
- 2.10.3.2 - Monitorar o uso do PROA para preservar o desempenho e minimizar eventuais instabilidades no ambiente operacional.
- 2.10.3.3 - Manter as bases de dados com as informações, documentos e conteúdos armazenados pelo PROA.
- 2.10.3.4 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **FADERS** para prevenir eventuais perdas causadas por desastre, falha física ou humana. A **PROCERGS** executa o salvamento das informações, documentos e conteúdos com frequência diária, semanal e mensal com os seguintes critérios de retenção: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.10.3.5 - Permitir, aos administradores da **FADERS**, o acesso às informações gerenciais sobre a utilização do PROA pelos seus usuários.
- 2.10.4 - Orientações para o uso do PROA
- 2.10.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.
- 2.10.4.1.1 - A **PROCERGS** promoverá curso de gerenciamento do PROA aos administradores indicados pela **FADERS**. Esta atividade tem a duração de 16 (dezesesseis) horas e o calendário será divulgado mensalmente pela **PROCERGS**.
- 2.10.4.1.2 - A **PROCERGS** promoverá curso de operação do PROA para turmas de até 50 (cinquenta) participantes que serão indicados pela **FADERS**. Esta atividade tem a duração de 1 (um) turno e o calendário será divulgado mensalmente pela **PROCERGS**.
- 2.10.4.1.3 - Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade, por necessidade da **FADERS**, seja realizada fora das dependências da **PROCERGS**, será orçado preço referente ao deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.
- 2.10.4.2 - Orientação à Distância: é realizada por meio de acesso, via rede, ao *site* de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **FADERS**. A organização do curso é por turmas fechadas com tutoria. A





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**FADERS** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão senhas individuais de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do PROA para navegarem pelas suas funcionalidades e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o PROA.

2.10.5 - Orientações técnicas para os administradores do PROA

2.10.5.1 - Orientar tecnicamente o grupo de administradores, mantendo-o atualizado sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

2.11 - Serviço de Diretório Ativo – ADS

É o Serviço de Diretório Ativo (*Active Directory*), com acesso via Rede RS, processado nos equipamentos localizados na **PROCERGS**. Diretório Ativo é um serviço de diretório usado para armazenar informações sobre os objetos disponíveis na rede de comunicação da **FADERS**. Os objetos de uma rede são os recursos (microcomputadores e impressoras) e os usuários (pessoas e grupo de pessoas).

2.11.1 - Implantação do ambiente

2.11.1.1 - Fornecer, à **FADERS**, os requisitos técnicos para que o serviço objeto deste contrato possa ser instalado na **PROCERGS**, orientando nos casos em que adequações na rede se fizerem necessárias;

2.11.1.2- Prover infraestrutura de servidores redundantes e área de armazenamento dimensionados para a necessidade exclusiva de prestação do serviço de *Active Directory* da **FADERS**, compartilhando a infraestrutura de *no-break*, ar condicionado e segurança do *Data Center* da **PROCERGS**;

2.11.1.3 - Criar uma sub-rede para a **FADERS** com o mesmo nível de acesso das demais redes que o mesmo já possui;

2.11.1.4 - Instalar os *softwares* básicos nos servidores, tais como Sistema Operacional, Antivírus e Agentes de Monitoria;

2.11.1.5 - Instalar o *Active Directory* nos novos servidores da **PROCERGS**;

2.11.1.6 - Fornecer, à **FADERS**, a Identificação de Usuário e a Senha para o administrador do serviço, permitindo que este continue a manter os objetos do *Active Directory*, tais como: contas de computadores, contas de usuários, grupos e diretivas de segurança, em operações de inclusão, alteração e exclusão;

2.11.1.7 - Desinstalar o serviço de *Active Directory* dos equipamentos da **FADERS** e instalá-lo no servidor de *Active Directory* da **PROCERGS**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

2.11.2 - Manutenção do ambiente operacional e monitoração do serviço

2.11.2.1 - Manter o ambiente operacional da prestação do serviço compatível com a necessidade da **FADERS** no que diz respeito ao desempenho dos servidores, atualização tecnológica do ambiente, área de armazenamento e segurança;

2.11.2.2 - Adquirir licenças e atualizações dos *softwares* básicos (Sistema Operacional, CALs e antivírus) para preservar a legalidade do ambiente;

2.11.2.3 - Monitorar o desempenho e a disponibilidade do serviço tomando as providências para evitar a degradação destes.

2.12 - Gestão de Banco de Dados – GBD

2.12.1 - Licenciamento

2.12.1.1- Realizar o licenciamento de todos os *softwares* que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, *backups*, monitorias, etc.).

2.12.2 - Instalação e Configuração

2.12.2.1- Realizar a instalação e configuração de todos os *softwares* que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, *backups*, monitorias, etc.).

2.12.2.2- Manter o ambiente atualizado através da incorporação de correções e versões fornecidas pelos fabricantes dos *softwares* que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, *backups*, monitorias, etc.).

2.12.3 - Administração do Ambiente

2.12.3.1- Realizar o acompanhamento do consumo dos recursos disponíveis para o serviço GBD (CPU, Memória e Área de Armazenamento). No Ambiente de Banco de Dados Compartilhado a ampliação dos recursos é realizada pela **PROCERGS**, sempre que necessário. No Ambiente de Banco de Dados Exclusivo, será informado ao cliente e sugerido *upgrade* na VM – *Virtual Machine* contratada (será feito *upgrade* mediante solicitação).

2.12.3.2- Realizar a administração do ambiente do banco de dados, visando mantê-lo de acordo com as necessidades da **FADERS**.

2.12.4 - Operação

2.12.4.1- Realizar a monitoria do ambiente operacional do serviço GBD visando garantir a sua disponibilidade.

2.12.4.2- Manter o serviço GBD disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados, exceção aos







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

períodos de manutenção nos servidores dos Bancos de Dados, que serão comunicados previamente à **FADERS**.

2.12.4.3- Manter os Bancos de Dados íntegros e, em caso de falha do servidor/disco, realizar a recuperação do mesmo até a última atualização realizada.

2.12.4.4- Salvar e reter os Bancos de Dados objeto do serviço GBD, quando for solicitado pela **FADERS**. As alternativas de periodicidade de salvamento e retenção dos dados estão descritas na "Política de Salvamento de Banco de Dados da PROCERGS" no ANEXO VII.

2.12.5 - Atendimento

Realizar o serviço de atendimento de 1º nível aos administradores dos clientes através da Central de Atendimento (*Help-Desk*) da **PROCERGS**.

2.12.6 - Serviços adicionais sob demanda

2.12.6.1- Os serviços previstos neste item serão objeto de contratação específica após a realização de orçamento.

2.12.6.2 - Realizar a recuperação dos Bancos de Dados por solicitação da **FADERS**.

2.13 - Correio Eletrônico/Agenda/Catálogo - EXO

2.13.1 - Implantação

2.13.1.1 - Providenciar o registro de domínio da **FADERS** nos servidores de *DNS (Domain Name System)* da **PROCERGS**.

2.13.1.2 - Criar a "Organização" com todos os atributos definidos pela **FADERS** na base de dados do aplicativo.

2.13.1.3 - Cadastrar os Administradores definidos pela **FADERS** e criar suas caixas postais. Os Administradores são os responsáveis por cadastrar a estrutura organizacional formal da **FADERS** e criar as caixas postais dos usuários, tantas quantas forem necessárias.

2.13.2 - Manutenção

2.13.2.1 - Implementar novas funções no aplicativo, bem como aplicar melhorias nas funções já existentes.

2.13.2.2 - Corrigir falhas do aplicativo cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Por ser um aplicativo com interface *WEB*, a **PROCERGS** não se responsabiliza pelos danos às caixas postais, causados por acessos realizados por programas "*client*" executados nos equipamentos (*desktops, notebooks, tablets, celulares, etc.*) de responsabilidade da **FADERS**, tais como *Outlook, Windows Mail, Live Mail*, ou semelhantes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

2.13.3 - Operação

- 2.13.3.1 - Operar o aplicativo, possibilitando o acesso às suas funções via rede de comunicação de dados.
- 2.13.3.2 - Manter a base de dados com as informações de Organização, Setores, Listas Públicas, Usuários, Contatos e Grupos Pessoais.
- 2.13.3.3 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **FADERS**. Diariamente a **PROCERGS** executa o salvamento do conteúdo de cada mensagem armazenada nas caixas postais de cada usuário bem como as informações de tráfego destas mensagens (remetente, destinatário, horário, etc.). Além do salvamento diário, são realizados salvamentos semanais e mensais com os seguintes critérios de retenção das informações salvas: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.13.3.4 - Permitir o acesso via *WEB*, ao(s) administrador(es) da **FADERS**, às informações gerenciais sobre a utilização do aplicativo pelos seus usuários.

2.13.4 - Orientação para o uso do Aplicativo

- 2.13.4.1 - **Orientação Presencial**: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.
  - a) Fornecer orientação aos Administradores indicados pela **FADERS** nas funções de gerenciamento do aplicativo. Esta atividade tem a duração de 2 (duas) horas e é limitada a 1 (uma) ocorrência por mês.
  - b) Fornecer orientação operacional de um turno por turma de até 6 (seis) participantes que serão indicados pela **FADERS**. O calendário de execução desta atividade será divulgado mensalmente.
  - c) Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade seja realizada em outros locais terá acréscimo de preço referente a deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.
- 2.13.4.2 - **Orientação à Distância**: é realizada por meio de acesso, via rede, ao site de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **FADERS**. Existem três modalidades de orientação à distância:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FADERS**

- a) Orientação Fechada para Administradores (Com Tutoria): A **FADERS** indica até 3 (três) participantes que terão por função gerenciar o aplicativo. Cada participante terá uma senha exclusiva para acesso ao curso que tem duração de 3 (três) dias. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso) e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas.
- b) Orientação Aberta para Operadores (Sem Tutoria): A **FADERS** tem livre acesso ao curso, no momento em que necessitar, mas não tem acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso). O auxílio para esclarecimentos e resolução de dúvidas será feito por e-mail. Este treinamento é indicado para os usuários que já possuem caixa postal no Expresso.
- c) Orientação Fechada para Operadores (Com Tutoria): A **FADERS** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão individualmente senhas de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso) para navegarem pelo aplicativo e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o Expresso.

2.13.5 - Coordenação Técnica

2.13.5.1 - Coordenar tecnicamente o grupo de Administradores de todos os clientes do aplicativo, mantendo-os atualizados sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

2.13.5.2 - Coordenar as demandas relativas às novas implementações, alterações e correções no aplicativo, verificando a viabilidade e negociando prazos de implantação.

2.13.6 - Pacote Básico de Segurança (Antivírus e Anti-spam)

2.13.6.1 - Habilitar o serviço de antivírus para todas as caixas postais da **FADERS** registradas no aplicativo.

2.13.6.2 - Habilitar o serviço de anti-spam, que possibilita a definição de filtros gerais para toda a "Organização" e também por usuário, onde é possível criar listas de permissão e bloqueio para as suas caixas de e-mail.

2.13.6.3 - Orientar os Administradores da **FADERS** no uso das funções do anti-spam.

2.13.7 - Serviço de Recuperação de Dados (Restore) e Auditoria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FADERS**

2.13.7.1 - Analisar a viabilidade técnica de executar o serviço de recuperação de dados ou de auditoria a partir de uma demanda específica da **FADERS**. Em razão da complexidade do trabalho, a **PROCERGS** avaliará cada demanda e fornecerá um orçamento financeiro e um prazo para a conclusão do serviço. A **FADERS** deve aprovar formalmente a execução do serviço.

2.13.7.2 - Executar o serviço de recuperação de dados e auditoria a partir da aprovação do orçamento e prazo pela **FADERS**.

2.14 - A execução do MTP abrange as seguintes tarefas e atividades:

2.14.1 - Desenvolvimento

2.14.1.1 - Realizar levantamento, junto à **FADERS**, dos requisitos necessários para identificação dos modelos de sites e intranets mais aderentes às suas necessidades e o processo de desenvolvimento dos mesmos.

2.14.1.2 - Desenvolver as intranets e os sites de acordo com as características previstas e identificadas no MTP e as definições fornecidas pela **FADERS**.

2.14.2 - Implantação

2.14.2.1 - Estabelecer cronograma de implantação de comum acordo com a **FADERS**, conforme as disponibilidades das partes.

2.14.2.2 - Cadastrar os administradores conforme definição da **FADERS**.

2.14.2.3 - Agendar, com a **FADERS**, o período para orientar os administradores e usuários no uso do MTP.

2.14.2.4 - Acompanhar a **FADERS** no primeiro mês de uso dos sites e intranets, após a implantação, para complementar orientação no uso e resolver dúvidas.

2.14.2.5 - Os sites e intranets serão considerados implantados após 3 (três) meses de sua disponibilização para carga de conteúdo pela **FADERS**.

2.14.3 - Manutenção

2.14.3.1 - Desenvolver novas funções e realizar as modificações e exclusões necessárias à adequação às mudanças no ambiente, legislação ou sugestões dos usuários e administradores. No caso de sites, por ser um modelo para o Governo, o desenvolvimento e implantação de novas funções será definida e priorizada pela SECOM - Secretaria de Comunicação, atual gestora dos Modelos de Sites de Governo no Estado do RS.

2.14.3.2 - Corrigir falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 2.14.3.3 - Prestar assessoria/suporte eventual, esclarecer dúvidas e resolver problemas quanto ao uso dos sites e intranets.
- 2.14.4 - Operação, Armazenamento e Salvamento
- 2.14.4.1 - Executar as atividades inerentes à operação dos sites e intranets no ambiente de *Data Center* da **PROCERGS**, possibilitando o acesso às suas funcionalidades via rede de comunicação de dados. Esta atividade compreende o processamento e o tratamento das informações, documentos e conteúdos da **FADERS**.
- 2.14.4.2 - Monitorar o uso de sites e intranets objetos deste contrato para preservar o desempenho e minimizar eventuais instabilidades no ambiente operacional.
- 2.14.4.3 - Manter as bases de dados com as informações, documentos e conteúdos armazenados pelo MTP.
- 2.14.4.4 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **FADERS** para prevenir eventuais perdas causadas por desastre, falha física ou humana. A **PROCERGS** executa o salvamento das informações, documentos e conteúdos conforme política de *backups* descrita no ANEXO II.
- 2.14.4.5 - Permitir, aos administradores da **FADERS**, o acesso às informações gerenciais sobre a utilização do MTP pelos seus usuários.
- 2.14.5 - Orientações para utilização
- 2.14.5.1 - A **PROCERGS** promoverá curso de gerenciamento de MTP aos técnicos indicados pela **FADERS** para até 06 (seis) participantes. Esta atividade tem a duração de 04 (quatro) horas e será desenvolvida via EAD (Educação a Distância).
- 2.14.5.2 - A **PROCERGS** orientará tecnicamente o grupo de administradores, mantendo-o atualizado sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

- 3.1 - Os preços dos serviços SPI, COI, LEQ, IES, LAS, SRE, EML, INT, HPW, HSP, PROA, ADS, GBD, EXO e MTP base **maio/2020** são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, perfazendo o total estimado de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** por mês e **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** por ano, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução destes serviços sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à **FADERS**.
- 3.2 - Os preços dos demais serviços a serem contratados serão definidos à época da sua utilização, mediante termo aditivo ao presente contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.
- 3.4 - Os encargos financeiros decorrentes dos custos de manutenção ou de reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários e prepostos da **FADERS**, bem como os causados por forças da natureza, perda, furto e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**, serão repassados, à **FADERS**, pelo valor gasto pela **PROCERGS**, compreendendo o valor do bem ou serviço, impostos e taxas decorrentes e os custos administrativos necessários, conforme demonstrativo a ser apresentado em cada caso.
- 3.5 - Os preços para os serviços referentes a EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, VISITAS TÉCNICAS e SERVIÇO NÃO EXECUTADO, detalhados no ANEXO IV, com base em **maio/2020**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a execução destes serviços. Cada serviço do ANEXO IV relaciona-se a um dos grupos constante na Tabela de Preços conforme o seguinte:  
**Grupo I:** Instalação de equipamento, Transferência de equipamento e Substituição de equipamento.  
**Grupo II:** Softwares e Visita de Avaliação Técnica.  
**Grupo III:** Mudança de leiaute de equipamento, Desinstalação de equipamento e Serviço não Executado.
- 3.6 - Os preços para execução dos serviços de INFRAESTRUTURA PARA REDE INTERNA e INFRAESTRUTURA PARA FIBRA ÓPTICA, descritos no ANEXO IV, serão apresentados em orçamentos específicos, a cada solicitação da **FADERS**. A execução destes serviços somente será realizada após a aprovação formal, pela **FADERS**, dos valores orçados.
- 3.7 - Especificamente com relação ao HSP:
- 3.7.1 - O item de faturamento – Servidor Físico Instalado – representa a quantidade total de servidores físicos da **FADERS**, instalados e operando na modalidade HSP no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.7.2 - Os itens de faturamento - VCPU – representam a quantidade de servidores virtuais que possuem 1 CPU, 2 CPUs, ..., até 'n' CPUs, instalados e operando na modalidade HSP no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.7.3 - Os itens de faturamento – MB de Memória – representam a quantidade de servidores virtuais que possuem 512 MB, 1024 MB, ..., até 'n' MB de memória, instalados e operando na modalidade HSP no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.7.4 - Os itens de faturamento – TB de Storage – representam o somatório de todas as áreas alocadas no *storage* associadas aos servidores virtuais da **FADERS** na modalidade HSP, apuradas no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.7.5 - O item de faturamento – GB Salvos - representa a quantidade total de GB (Giga Bytes) efetivamente salvos considerando todo o ambiente HSP da **FADERS**, sejam servidores físicos ou virtuais, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 3.7.6 - Todo e qualquer serviço solicitado pela **FADERS**, que não expressamente previsto neste contrato, será cobrado à parte pela **PROCERGS**, com preço a ser combinado previamente.
- 3.7.7 - No caso dos servidores virtuais, e uso do Ambiente de Banco de Dados Exclusivo (quando incluir GBD, excluir se não for contratado), a não utilização plena pela **FADERS** dos recursos contratados (área em disco, CPU, memória e rede) não gerará para o mesmo nenhum crédito nem desconto, pois os recursos de infraestrutura estipulados estarão mensalmente disponibilizados para a **FADERS**.
- 3.8 - Itens específicos relacionados ao PROA:
- 3.8.1- O item de faturamento – Manutenção Básica – é um valor fixo mensal referente aos serviços de manutenção, suporte e atendimento operacional ao PROA.
- 3.8.2- O item de faturamento - Por Processo Gerado – representa o número total de processos criados no PROA no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.8.3- O item de faturamento - Por Processo Distribuído – representa o número total de ações no PROA que alteram o conteúdo de um processo (inserções de novos documentos, registro de aquisição por um usuário, etc.) no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança. São computadas somente as atividades concluídas, ou seja, aquelas que forem completadas pelos usuários da **FADERS**, tais como:
- Distribuir uma atividade (encaminhamentos realizados entre usuários)
  - Redistribuir uma atividade
  - Recuperar uma atividade
  - Arquivar um processo
  - Solicitar um arquivamento
  - Desarquivar um processo
  - Reenviar (funcionalidade em desenvolvimento)
  - Concluir uma Tarefa
  - Alterar controle do Processo (para Aplicação, ou para o Sistema cliente).
- 3.8.4- O item de faturamento - Por Pesquisa efetuada – representa o número total de pesquisas em processos no PROA, realizadas pelos usuários da **FADERS**, no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança. As consultas específicas por número do processo, onde o usuário marcou explicitamente a opção “consulta livre”, não são consideradas na soma deste item.
- 3.8.5- O item de faturamento - Por GB Armazenado (Processos Ativos) - representa a área total alocada em equipamento (*storage*) da **PROCERGS**, medida em *gigabytes*, para o armazenamento das informações, documentos e conteúdos necessários à execução do PROA, medida no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.
- 3.8.6- O item de faturamento - Por GB Armazenado (Processos Arquivados) – representa a área total alocada em equipamento (*storage*) da **PROCERGS**, medida em *gigabytes*, para o armazenamento das informações, documentos e conteúdos necessários à





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

execução do PROA, para os processos arquivados, medida no período de apuração da competência da fatura.

3.8.7- O desenvolvimento das integrações do PROA com outros sistemas, quando solicitado pela **FADERS**, deverá ser objeto de contratação específica e, para a sua execução, é necessária a aprovação formal à proposta apresentada pela **PROCERGS** contendo prazos e preço.

3.8.8- A forma de aferição e auditoria do montante das transações definidas na presente Cláusula como geradoras do montante a ser faturado durante a execução do Contrato está explicitada no ANEXO XII.

3.9 - Itens específicos para o MTP:

3.9.1 - O item de faturamento – Desenvolvimento e Implantação – é um valor eventual, referente aos serviços de desenvolvimento e implantação de cada site ou intranet objetos deste contrato. O valor total a ser faturado será o valor constante na Tabela de Preços para o item, multiplicado pelo número de sites e intranets desenvolvidos e implantados no período de apuração da competência da fatura. Este valor ocorrerá somente 1 (uma) vez para cada site ou intranet desenvolvido.

3.9.2 - O item de faturamento – Manutenção e Suporte Técnico – é um valor mensal referente aos serviços de manutenção, suporte e atendimento operacional dos sites e intranets implantados. O valor total a ser faturado será o valor constante na Tabela de Preços para o item, multiplicado pelo número de sites e intranets implantados.

3.9.3 - O item de faturamento - Operação – é um valor mensal, referente aos serviços de administração, acompanhamento e monitoria do ambiente operacional, onde são executados os sites e intranets. O valor total a ser faturado será o valor constante na Tabela de Preços para o item, multiplicado pelo número de sites e intranets implantados.

3.9.4 - O item de faturamento - Por GB Armazenado – é um valor mensal referente aos serviços de alocação e salvamento de áreas no *storage* da **PROCERGS**, medidas em *gigabytes*, necessárias para o armazenamento das informações, documentos e conteúdos pertinentes a cada site e intranet, medidas no período de apuração da competência da fatura. O valor total a ser faturado será o valor constante na Tabela de Preços para o item, multiplicado pelo somatório das áreas dos sites e intranets implantados.

3.9.5 - O desenvolvimento de cargas de dados, reformulações ou outros serviços nos sites e intranets, quando solicitado pela **FADERS**, deverão ser objeto de contratação específica e, para a sua execução, é necessária a aprovação formal à proposta apresentada pela **PROCERGS** contendo prazos e preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

- Unidade Orçamentária: 55.01 - FADERS
- Atividade: 3688 - Gestão de TIC - FADERS
- Recurso: 0002 - Tesouro Educação Vinculadas pela Constituição
- Natureza das Despesas: 3.3.90.40 - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

- 5.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 - O prazo de duração do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.4 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.5 - O início efetivo da prestação do serviço, ou seja, o instante a partir do qual será ativado o sistema GBD para faturamento, ocorre a partir do momento em que o primeiro Banco de Dados, objeto deste contrato, estiver disponibilizado para uso.
- 5.6 - O início efetivo da prestação do serviço, ou seja, o instante a partir do qual será ativado o sistema HSP para faturamento, ocorre a partir do momento em que o primeiro servidor da **FADERS**, estiver disponível para uso pela **FADERS**.
- 5.7 - A data de entrega dos equipamentos será fixada de comum acordo, condicionada à disponibilidade da **PROCERGS**, inclusive quanto ao tipo/modelo dos equipamentos, de acordo com a programação de aquisição.
- 5.8 - A ausência de contestação, por parte da **FADERS**, em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, pressupõe aceitação plena.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS**

- 6.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade mensal dos servidores HSP e dos sistemas, objetos deste contrato conforme ANS - Acordo de Nível de Serviço descrito no **ANEXO XI**.
- 6.2 - A **PROCERGS** garante a segurança aos servidores HSP, objetos deste contrato contra acessos indevidos originados externamente (na rede INTERNET), através da utilização dos firewalls da sua infraestrutura de rede.
- 6.3 - A **PROCERGS** garante o acesso à INTERNET, quando solicitado pela **FADERS**, aos servidores HSP, objetos deste contrato, sem que seus endereços IP reais sejam propagados externamente, através da utilização dos firewalls da **PROCERGS**.
- 6.4 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade do serviço de RedeRS e do acesso Internet durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.
- 6.5 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos da **FADERS**, bem como os causados





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

- 6.6 - A **PROCERGS** garante à **FADERS** o uso e gozo pacífico dos equipamentos locados, resguardando-os de embaraços e turbações de terceiros.
- 6.7 - A **PROCERGS** garante o funcionamento dos seus equipamentos, responsabilizando-se pelos serviços técnicos de manutenção dos mesmos.
- 6.8 - A **PROCERGS** garante que os equipamentos locados por este contrato estão cobertos por seguro contra incêndio.
- 6.9 - A **PROCERGS** garante as instalações por ela realizadas durante os 3 (três) primeiros meses após a conclusão do serviço, contados a partir do aceite, por parte da **FADERS**, reparando, sem ônus, todos os problemas que surgirem nas instalações feitas, desde que estas não tenham sido modificadas por pessoas não autorizadas pela **PROCERGS**.
- 6.10- A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção da **FADERS**.
- 6.11- A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso à Rede RS definidas pela **FADERS** mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- 6.12- A **PROCERGS** garante a segurança da rede da **FADERS** contra acessos indevidos originados externamente (na rede INTERNET), quando utilizado(s) o(s) *firewall*(s) da **PROCERGS**.
- 6.13- A **PROCERGS** garante o acesso à INTERNET à(s) rede(s) da **FADERS** sem que seu(s) endereço(s) *IP* real(is) seja(m) propagado(s) externamente, quando utilizado(s) o(s) *firewall*(s) da **PROCERGS**.
- 6.14- As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as alterações nas instalações, interrupções, reparos, consertos ou substituições resultantes do não atendimento das condições relacionadas no ANEXO III e também por acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos funcionários e prepostos da **FADERS**, bem como os causados por forças da natureza, perda, furto, e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.
- 6.15- A **PROCERGS** garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FADERS**

Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no ANEXO I – Tabela de Preços.

- 7.3 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4 - A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.5 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato, nos termos previstos no SLA do serviço HSP – ANEXO XI.
- 7.5.2 - Após a disponibilização do serviço de MTP em ambiente de Homologação e na dependência da carga de conteúdo pela FADERS o faturamento se dará quando de sua disponibilização no ambiente de produção ou três meses após esta disponibilização em homologação, acionado pelo evento que ocorrer primeiro.
- 7.6 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.7 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos a retenção na fonte do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
- 7.8 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.9 - A **FADERS** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 7.10- O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- 7.11- Os encargos financeiros da locação incidem a partir da data da entrega dos equipamentos instalados ou não, caso a instalação não seja feita por decisão da **FADERS** ou por falta de requisitos mínimos indispensáveis no local indicado pela **FADERS**.
- 7.12- Os valores dos serviços extras de manutenção dos equipamentos serão cobrados, quando ocorrerem, na fatura do mês subsequente à execução. Os serviços e despesas extras são





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

aqueles que não estão incluídos na CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, bem como transporte, seguro de viagem, mão de obra técnica, despesas de viagem e materiais.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.
- 9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;  
P<sub>0</sub> = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;  
IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS**

- 11.1- Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.
- 11.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à **FADERS** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 11.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **FADERS** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.
- 11.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **FADERS**.
- 11.6- Manter equipe com conhecimento técnico dos aplicativos e *softwares* para receber, definir e acompanhar as demandas para adequações, atualizações e melhorias da solução objeto deste contrato.
- 11.7- Manter os equipamentos necessários à operação dos aplicativos e *softwares*. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, *scanners*, roteadores, *switches*, etc.).
- 11.8- Comunicar à **FADERS** qualquer anormalidade constatada referente a execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **FADERS**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.
- 11.11- Manter e processar os dados fornecidos pela **FADERS**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo.
- 11.12- Manter o equipamento central necessário para atender à utilização dos Sistemas e suas funções, bem como manter o serviço atualizado tecnologicamente e compatível com as necessidades da Rede RS, com relação a desempenho, disponibilidade e segurança.
- 11.13- Observar rigoroso sigilo quanto às informações processadas, inclusive em relação a terceiros. Manter em segurança os dados relativos ao processamento dos Sistemas. Triturar relatórios que, após a utilização, pela **FADERS**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes. Sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações.
- 11.14- Segurar os equipamentos da **PROCERGS** contra risco de incêndio.
- 11.15- Assegurar a manutenção técnica dos equipamentos e softwares de propriedade da **PROCERGS** que fazem parte da prestação do serviço objeto deste contrato.
- 11.16- Manter servidor de Túnel Internet operacional.
- 11.17- Fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao *Switch* da **FADERS**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 11.18- Fornecer todo o ferramental necessário à execução das instalações.
- 11.19- Fornecer informações para, no máximo, 4 (quatro) profissionais da **FADERS**, sobre a utilização dos equipamentos. Treinamento ou assessoria técnica adicionais poderão ser prestados, com custos e condições ajustados em cada caso, mediante contratação específica.
- 11.20- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus prepostos durante a execução dos serviços, seja nos equipamentos ou instalações, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- 11.21- Respeitar a privacidade e a confidencialidade das mensagens e documentos dos usuários da **FADERS**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las ou divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, ou por solicitação da **FADERS** ou para identificar e resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 11.22- Atuar como responsável técnico junto ao órgão competente, no Brasil, pelo cadastramento do domínio virtual.
- 11.23- Manter os endereços de domínio virtual em equipamentos localizados na **PROCERGS**.
- 11.24- Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos arquivos no(s) servidor(es) da **FADERS**.
- 11.25- Informar, à **FADERS**, as ocorrências com seu(s) servidor(es).
- 11.26- Manter sigilo sobre as informações confiadas à **PROCERGS** pela **FADERS**. A **PROCERGS** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários prepostos ou pessoas autorizadas pela **FADERS** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.
- 11.27- Garantir o nível de segurança definido pela **FADERS** na execução do objeto do contrato.
- 11.28- Prover a redundância do serviço no que diz respeito a servidores, *softwares* e armazenamento de dados.
- 11.29- Manter, no caso dos servidores virtuais para uso da **FADERS** um servidor de contingência, com a mesma configuração do servidor original, em locais físicos diferentes.
- 11.30- Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos Bancos de Dados, quando o serviço for contratado;
- 11.31 -Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.32 -Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado efetuando o registro através dos canais de suporte disponibilizados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 11.33 - Acionar a **FADERS**, através dos canais de comunicação existentes, para que seja dado tratamento aos alertas de monitoria referentes a falhas, desempenho e capacidade dos servidores hospedados.
- 11.34 - Quando solicitado pela **FADERS**, aplicar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos de demanda, desde que a **PROCERGS** seja comunicada com antecedência, e desde que isto seja possível dentro dos serviços mantidos pela **FADERS**, conforme Tabela de Preços do serviço.
- 11.35 - Monitorar os servidores e efetuar intervenções, quando necessário, nos agentes de *backup* e monitoria de sua responsabilidade.
- 11.36 - Gerenciar a infraestrutura de hospedagem dos servidores.
- 11.37 - Fornecer e instalar os Sistemas Operacionais MICROSOFT nos servidores virtuais conforme as definições estabelecidas no estudo de viabilidade para virtualização, ficando a instalação de *patches* e *upgrades* de versão por conta da **FADERS**.
- 11.38 - Instalar os sistemas operacionais Linux nos servidores virtuais, com distribuições homologadas pela **PROCERGS**, conforme as definições estabelecidas no estudo de viabilidade para virtualização, ficando a instalação de *patches* e *upgrades* de versão por conta da **FADERS**. No caso de instalações em distribuições e versões não homologadas, não haverá garantia de suporte, *backup* e monitoria por parte da **PROCERGS**.
- 11.39 - Informar e negociar junto à **FADERS** os ajustes técnicos ou manutenção na infraestrutura de TIC que suporta o funcionamento dos servidores hospedados. As interferências técnicas realizadas pela **PROCERGS** deverão ser negociadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, executadas em dias e horários que não afetem a disponibilidade dos serviços para a **FADERS**.
- 11.40 - As manutenções na infraestrutura de TIC a serem informadas são, únicas e exclusivamente, aquelas que interferem na disponibilidade dos servidores hospedados, ficando a **PROCERGS** dispensada de informar sobre as manutenções que não impactarem na disponibilidade do serviço.
- 11.41 - Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles casos que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor ou aqueles determinados por motivo de segurança decorrente de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso.
- 11.42 - Cadastrar e fornecer a senha de administração dos servidores para os responsáveis indicados pela **FADERS**, através de e-mails. Apenas os endereços eletrônicos de e-mails informados pela **FADERS** receberão esta informação.
- 11.43 - Manter equipe com conhecimento técnico de MTP para receber, definir e acompanhar as demandas para adequações, atualizações e melhorias da solução objeto deste contrato.
- 11.44 - Manter os equipamentos necessários à operação de MTP. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, *scanners*, roteadores, *switches*, etc.).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

11.45- A **PROCERGS** deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FADERS**

- 12.1 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.2 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato e especificamente, atender aos requisitos informados pela **PROCERGS** para implantação do ADS.
- 12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.4 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.
- 12.6 - Assumir a responsabilidade pelo conteúdo das informações e documentos inseridos e mantidos nos aplicativos pelos seus administradores e usuários.
- 12.7 - Providenciar o acesso via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) da **FADERS** até a **PROCERGS**.
- 12.8 - Disponibilizar os equipamentos, onde serão executados os *softwares* emuladores.
- 12.9 - Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.
- 12.10- Avisar, previamente, sempre que uma informação requeira esquema especial de segurança e sigilo. Os relatórios dos sistemas, após serem utilizados, serão obrigatoriamente destruídos por um meio qualquer, ou devolvidos à **PROCERGS** para serem triturados, ou mantidos em arquivo de segurança pela **FADERS** (sob hipótese alguma poderão ser vendidos como papel velho, ou dispostos sem a destruição total das informações).
- 12.11- Manter uma equipe responsável pela operação dos sistemas utilizados, bem como equipamentos, *software* e instalações necessárias visando acompanhar as demandas para adequações, atualizações e melhorias dos objetos deste contrato.
- 12.12- Fornecer local adequado para a instalação dos equipamentos, atendendo a todos os requisitos necessários, conforme especificações fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.13- Fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática.
- 12.14- Operar os equipamentos exclusivamente com pessoal treinado, evitando que pessoas não habilitadas os operem.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 12.15- Comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), os incidentes que ocorrerem nos serviços contratados ou algum equipamento locado apresentar defeito.
- 12.16- Não remover os equipamentos da **PROCERGS** sem prévia autorização desta.
- 12.17- Liberar os equipamentos da **PROCERGS** para manutenção preventiva, nos termos do cronograma a ser estabelecido, permitindo, ao preposto da **PROCERGS**, o acesso aos equipamentos.
- 12.18- Seguir fielmente as indicações constantes do ANEXO III - Condições Indispensáveis à Instalação dos Equipamentos, não aceitando alterações verbais do seu conteúdo.
- 12.19- Indicar, pelo menos, um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática.
- 12.20- Assumir inteira responsabilidade pela guarda e zelo dos equipamentos da **PROCERGS**.
- 12.21- Fornecer à **PROCERGS** todas as informações pertinentes à instalação a ser executada.
- 12.22- Comunicar formalmente à **PROCERGS**, através de aditivos contratuais ou correspondências, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençado.
- 12.23- Fornecer a planta baixa da área onde serão realizadas as instalações, bem como a indicação, nesta, da localização dos equipamentos que serão instalados.
- 12.24- Informar à **PROCERGS** as restrições legais, nos casos de instalações em prédios tombados pelo Patrimônio Histórico.
- 12.25- Contratar os canais de comunicação para acesso à **PROCERGS**, caso o acesso não seja exclusivamente via Internet.
- 12.26- Evitar o manuseio e o acesso aos serviços contratados por pessoas não autorizadas, bem como a divulgação das senhas.
- 12.27- Manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.28- Fornecer os dados necessários à impressão dos relatórios, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.
- 12.29- Contratar o acesso desde as dependências da **FADERS** até o ponto de presença da **PROCERGS**, caso utilizar portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Satélite e Fibra Óptica infoVia RS. Se o acesso for via Túnel Internet, contratar o acesso ao *Backbone* Internet desde suas dependências até o provedor Internet de sua preferência.
- 12.30- Fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão instalados os *softwares* agentes de monitoria.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 12.31- Manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.32- Providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local cuja responsabilidade é da **FADERS**.
- 12.33- Ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador de contingência e do rádio instalado nas dependências da **FADERS**, sob sua responsabilidade, nos casos de danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto do equipamento.
- 12.34- Contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal.
- 12.35- Manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet.
- 12.36- Fornecer as definições que permitam, à **PROCERGS**, implementar a distribuição de banda de acesso à Internet entre as redes locais da **FADERS**.
- 12.37- Não permitir o uso do Expresso para fins ilegais ou para envio de material em desacordo com a legislação brasileira.
- 12.38- Não permitir o envio de mensagens tipo "spam" ou correntes que gerem reclamação dos usuários.
- 12.39- Manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados pelos usuários da **FADERS** nos aplicativos constantes neste contrato.
- 12.40- Definir e informar a **PROCERGS** os profissionais que serão os Administradores locais e os usuários dos aplicativos na **FADERS**.
- 12.41- Cadastrar a estrutura formal da **FADERS** e os usuários dos aplicativos.
- 12.42- Manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização dos aplicativos.
- 12.43- Solicitar, quando necessário, e arcar com todos os custos relativos ao registro e manutenção de Domínio Virtual e/ou Certificado Digital junto à entidade legalmente competente para tanto.
- 12.44- Responsabilizar-se pelo conteúdo disponibilizado em suas páginas eletrônicas, bem como pelos efeitos por elas produzidos.
- 12.45- Submeter o projeto promocional da página eletrônica à aprovação prévia da **PROCERGS**.
- 12.46- Comunicar à **PROCERGS** no caso de veiculação de publicidade nas páginas eletrônicas, para acerto entre as partes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

12.47- Responsabilizar-se pelas despesas e ações civis e/ou criminais que possam vir a decorrer da propagação ou manutenção de conteúdos, através dos serviços e servidores objetos deste contrato, que:

- a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar;
- b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
- c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crença, idade ou qualquer outra condição;
- d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso as mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos ou degradantes;
- e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
- f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
- g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
- h) violem o sigilo das comunicações;
- i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
- j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
- k) incorporem vírus ou outros elementos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema, dos equipamentos de terceiros ou dos arquivos armazenados nestes equipamentos.

12.48- Exclusivamente em relação ao HSP Físico:

- a) entregar o equipamento a ser instalado juntamente com a nota fiscal de aquisição no setor de patrimônio da **PROCERGS**;
- b) providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos servidores;
- c) fornecer, à **PROCERGS**, a relação de profissionais da **FADERS** que poderão ter acesso à sala onde estão localizados os servidores.

12.49- Verificar periodicamente, para cada servidor virtual, a capacidade de armazenamento utilizada e providenciar para que nunca ultrapasse a capacidade máxima.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 12.50- Responsabilizar-se pelas atualizações (corretivas e evolutivas) do ambiente operacional e das aplicações executadas principalmente *software* de proteção antivírus nos servidores objetos deste contrato.
- 12.51 -Solicitar à **PROCERGS**, via Portal de Relacionamento de Clientes da **PROCERGS – Minha PROCERGS**, suporte técnico nos serviços contratados.
- 12.52 -Definir conteúdo e periodicidade dos dados a serem salvos pelas rotinas de *backup*.
- 12.53 -Definir as regras de permissão de acesso físico e lógico aos servidores.
- 12.54 -Responsabilizar-se pelas licenças dos *softwares* que não tenham sido fornecidos pela **PROCERGS**, ficando a **FADERS** como o único responsável por estas licenças e *softwares*.
- 12.55 -Manter as versões de todos os *softwares* utilizados pela **FADERS** em conformidade com a infraestrutura da **PROCERGS** referente aos *softwares* de virtualização, *backup*, monitoria e principalmente ao sistema operacional. Nos casos em que o fornecedor do *software* extinguir a manutenção da versão, fica a **FADERS** obrigada a atualizar a versão para uma que tenha suporte do fabricante.
- 12.56 -Comunicar a **PROCERGS** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração na configuração ou manutenção programada para os servidores hospedados que possa causar alertas de monitoria, a fim de evitar acionamentos e procedimentos de verificação desnecessários por parte da **PROCERGS**.
- 12.57 -Comunicar previamente à **PROCERGS** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o servidor hospedado a uma carga não usual de demanda, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia; lançamento de novos produtos, etc., sob pena de ficar a **PROCERGS** desobrigada de garantir o ANS - Acordo de Nível de Serviço estabelecido.
- 12.58- Informar no início da vigência do contrato 02 (dois) endereços de e-mail, sendo um principal e outro secundário para recebimento da senha de administração. O e-mail secundário poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Entende-se, sempre, que endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do servidor será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, nas condições previstas neste instrumento.
- 12.59- É de exclusiva responsabilidade do receptor da senha manter o sigilo da mesma conforme definição da política de privacidade da **FADERS**.
- 12.60- Contratar, junto à **PROCERGS**, a(s) porta(s) de acesso e *backbone*(s) que possibilitarão à **FADERS** ter acesso remoto aos seus servidores, caso este acesso não seja feito exclusivamente via Internet.
- 12.61- Responsabilizar-se pela gestão do serviço no que diz respeito à inclusão e manutenção do objeto do *Active Directory*.
- 12.62- Responsabilizar-se pelas atualizações dos *softwares* nas estações de trabalho que compõem a rede da **FADERS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 12.63- Fornecer o *Active Directory* atual para que a **PROCERGS** faça a migração do mesmo e possa desativá-lo dos servidores da **FADERS**.
- 12.64- Indicar as pessoas que serão responsáveis pela administração do serviço após a migração para a **PROCERGS**.
- 12.65- Assegurar que os servidores do serviço de *Active Directory* não serão utilizados para execução de outros serviços que não o objeto deste contrato, portanto a **FADERS** não poderá modificar o ambiente operacional destes servidores.
- 12.66- Comprometer-se a não instalar novos servidores que desempenhem a função de Controladores de Domínio do *Active Directory* adicionais ao objeto deste contrato.
- 12.67- Definir as regras de permissão de acesso (segurança), da sua rede, aos servidores e/ou Bancos de Dados instalados na **PROCERGS**.
- 12.68- Assegurar que as especificações contidas neste contrato atenderão à sua demanda, uma vez que apenas a **FADERS** tem pleno conhecimento da destinação que será dada aos Bancos de Dados e/ou servidor e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela **PROCERGS** deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando a **FADERS** da obrigação, ora prevista.
- 12.69- Realizar a atualização dos seus aplicativos para que operem em uma nova versão do Banco de Dados, quando requerido pela **PROCERGS**, visando manter a compatibilidade com o ambiente contratado.
- 12.70- Exclusivamente para o Ambiente de Banco de Dados Compartilhado:
- a) manter as transações do sistema dentro dos limites definidos pela **PROCERGS** (descritos no ANEXO VI);
- 12.71- Exclusivamente para o Ambiente de Banco de Dados Exclusivo:
- a) definir os recursos de *CPU*, memória e área de disco desejado, tanto para a configuração inicial como para os *upgrades*.
- 12.72- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução dos objetos deste contrato.
- 12.73- Verificar a viabilidade de execução de suas aplicações no ambiente da **PROCERGS**, através de consulta prévia à mesma, no caso de servidores virtuais.
- 12.74- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de seus dados, não cabendo à **PROCERGS** nenhuma responsabilidade ou indenização sobre eventuais dados perdidos que não tiverem sido contemplados na execução de umas das rotinas de salvamento previstas.
- 12.75- Garantir que as versões de todos os *softwares* utilizados pela **FADERS** estejam em conformidade com a infraestrutura da **PROCERGS** referente aos *softwares* de virtualização, *backup*, monitoria e principalmente ao sistema operacional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- 12.76- Garantir que os agentes de monitoria, backup e contabilização mantenham-se em pleno funcionamento.
- 12.77- Assumir a responsabilidade pelo conteúdo das informações e documentos inseridos e mantidos nos sites e intranets pelos seus administradores e usuários.
- 12.78- Definir e informar à **PROCERGS** os profissionais que serão os administradores locais e as pessoas que serão orientadas no uso dos sites e intranets.
- 12.79- Prover o conteúdo dos sites, cadastrar e atualizar os operadores e todo o conteúdo de informações relativas ao propósito dos sites e intranets.
- 12.80- Comunicar à **PROCERGS** via central de atendimento (Help Desk), os incidentes que ocorrerem no uso de sites e intranets.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

- 13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- 13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos da **FADERS** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) indenizações.
- 13.5 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-245/2016**, o qual restará resiliado de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **PROCERGS**:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **FADERS**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **FADERS**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 17.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
- 17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 17.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto os chamados para a Central de Atendimento (*help desk*), que poderão ser feitos por telefone.
- 17.4 - Este contrato não transfere quaisquer direitos, sendo que, ao término deste, não caberá à **FADERS** qualquer reclamação quanto a propriedade dos *softwares* e/ou aplicativos ou outras postulações, em conformidade com os Direitos Autorais, disciplinados pela Lei Federal nº 9.610/1998, e pela Lei de *Software* (Lei Federal nº 9.609/1998).
- 17.5 - Este contrato não dá à **FADERS** nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos referidos aplicativos e *softwares*, objetos deste contrato.
- 17.6 - No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.
- 17.7 - Nenhuma responsabilidade caberá à **PROCERGS**, pelos defeitos de funcionamento dos canais de comunicação utilizados pela **FADERS**, para ter acesso aos serviços, objeto deste contrato.
- 17.8 - Sendo o controle de qualidade final dos documentos e informações uma responsabilidade da **FADERS**, não cabe a **PROCERGS** qualquer responsabilização por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados incorretos provenientes da utilização de seus aplicativos e *softwares*.
- 17.9 - A **PROCERGS** reserva-se o direito de alterar as características de aplicativos, bem como as formas de acesso aos mesmos a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.
- 17.10 - Não caberá, à **PROCERGS**, qualquer responsabilidade pela natureza, caráter ou valor das páginas eletrônicas disponíveis na rede.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

- 17.11 -A **FADERS** é responsável por todos os atos e fatos jurídicos decorrentes do registro do Domínio.
- 17.12 -A **FADERS** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.
- 17.13 -A **PROCERGS** não controla os conteúdos transmitidos, difundidos ou colocados à disposição de terceiros pela **FADERS** no uso dos serviços que são objeto deste contrato, No entanto, ao tomar conhecimento de qualquer conduta ou método da **FADERS** que contrarie o disposto neste contrato, a **PROCERGS** poderá notificar a **FADERS** para que sane, corrija ou regularize a situação. Caso não haja saneamento, correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias, a **PROCERGS** poderá suspender os serviços temporariamente ou mesmo rescindir o contrato.
- 17.14 -É expressamente vedada a veiculação de página eletrônica que fira os princípios morais ou dos bons costumes.
- 17.15- Fica, desde já, autorizada a subcontratação dos serviços por parte da **PROCERGS**, assumindo esta toda a responsabilidade pelos mesmos.
- 17.16- A execução do serviço de COI será efetuada em horário comercial e fica condicionada à disponibilidade dos recursos, por parte da **PROCERGS**, para o período solicitado pela **FADERS**.
- 17.17- As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **FADERS**.
- 17.18- Fica assegurado à **PROCERGS** o direito de denunciar a qualquer tempo o presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa e/ou indenização caso constate que a opção de plano e/ou definição de equipamento formulada pelo **FADERS** se mostre subdimensionada para a utilização dada ao servidor, impedindo que a **PROCERGS** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendido.
- 17.19- Em relação aos servidores virtuais, as quantidades e configurações especificadas inicialmente poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **FADERS**. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá à **FADERS**, Portal de Relacionamento de Clientes da PROCERGS – Minha PROCERGS, informações sobre as quantidades e configurações reais dos servidores hospedados.
- 17.20- Fica assegurado à **PROCERGS** o direito de readequar, em conjunto com a **FADERS**, caso constate que a opção de plano e/ou definição de equipamento formulada pelo **FADERS**, para o serviço HSP, se mostre subdimensionada para a utilização dada ao servidor, impedindo que a **PROCERGS** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendido.
- 17.21- O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2020.

Representante da **FADERS**

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**SPI-SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO**

<b>01 REDE A DISPOSIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
SPI.01.089080 - Para manter o banco de dados a disposição para consultas/atualizações.	787,62
<b>02 ROTINA ON-LINE</b>	<b>R\$</b>
SPI.02.089090 - Por inclusão de processo - VEZES MIL	197,62
SPI.02.089100 - Por atualização - VEZES MIL	181,42
SPI.02.089110 - Por consulta - VEZES MIL	84,87
SPI.02.089120 - Por pesquisa integrada - VEZES MIL	127,47
SPI.02.089130 - Por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL	170,03
SPI.02.089140 - Por registro mantido em cadastro - VEZES MIL	8,42
<b>03 ROTINA DE EMISSÃO</b>	<b>R\$</b>
SPI.03.089150 - Por pagina gerada - VEZES MIL	883,85
SPI.03.089180 - Por etiqueta de numeração - VEZES MIL	19,46
SPI.03.089190 - Por pagina impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL	138,82
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**COI-CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INFORMÁTICA**

<b>01 ESPECIFICACAO</b>	<b>R\$</b>
COI.01.110950 - Por hora de Consultor Junior	57,43
COI.01.110960 - Por hora de Consultor Medio	86,16
COI.01.110970 - Por hora de Consultor Pleno	116,32
COI.01.110980 - Por hora de Consultor Senior	168,04
COI.01.110990 - Por hora de Consultor Master	241,31
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**LAS-IMPRESSÃO A LASER**

<b>01 IMPRESSAO SIMPLEX</b>	<b>R\$</b>
LAS.01.089410 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	196,08
LAS.01.089420 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	230,88
<b>02 IMPRESSAO DUPLEX</b>	<b>R\$</b>
LAS.02.089430 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	163,32
LAS.02.089440 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	192,43
<b>03 IMPRESSAO MISTA</b>	<b>R\$</b>
LAS.03.089450 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	357,18
LAS.03.089460 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	420,55
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA**

<b>01 BACKBONE IP (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	293,94
SRE.01.112490 - Velocidade 64	477,10
SRE.01.112500 - Velocidade 128	661,78
SRE.01.112510 - Velocidade 256	1.123,55
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.462,15
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.769,98
SRE.01.112540 - Velocidade 640	2.154,76
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.432,28
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	6.079,60
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	10.295,89
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	14.414,28
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	18.738,57





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA**

SRE.01.120760 - Velocidade 10240	22.486,29
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	26.308,97
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	29.992,24
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	32.991,45
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	36.290,61
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	39.556,76
<b>02 PORTA SERIAL (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	83,07
SRE.02.112400 - Velocidade 64	130,79
SRE.02.112410 - Velocidade 128	130,79
SRE.02.112420 - Velocidade 256	230,84
SRE.02.112430 - Velocidade 384	307,80
SRE.02.112440 - Velocidade 512	384,74
SRE.02.112450 - Velocidade 640	461,71
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	646,40
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	969,60
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.441,42
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	2.133,30
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.773,26
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	3.327,95
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.827,14
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	4.274,89
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.702,36
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	5.172,61
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	5.638,16
<b>03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64 (desativado em 30/06/2017)	206,22
SRE.03.112710 - Velocidade 64 (desativado em 30/06/2017)	400,13
SRE.03.112720 - Velocidade 128 (desativado em 30/06/2017)	655,65
SRE.03.112730 - Velocidade 256 (desativado em 30/06/2017)	1.252,83
SRE.03.112740 - Velocidade 384 (desativado em 30/06/2017)	1.788,45
SRE.03.112750 - Velocidade 512 (desativado em 30/06/2017)	2.293,29
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	1.177,35
SRE.03.112810 - Velocidade 2048 (Ativação:01/07/2017)	2.189,30
SRE.03.112820 - Velocidade 4096 (Ativação:01/07/2017)	4.271,92
SRE.03.112830 - Velocidade 8192 (Ativação:01/07/2017)	8.117,02
SRE.03.112840 - Velocidade 12288 (Ativação:01/07/2017)	11.364,56
<b>04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	46,14
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	14,01
<b>05 PORTA SATÉLITE (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps	477,36
SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps	730,08
SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps	940,72
SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps	1.193,43
<b>06 PORTA FIBRA ÓPTICA (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	200,04
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	307,80
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	461,71
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	738,75
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	1.123,55
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.462,15
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	2.000,87





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.906,41
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	8.424,43
<b>07 PORTA RÁDIO (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	659,91
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.404,04
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	2.246,48
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	3.088,94
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	4.478,97
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	6.059,96
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	6.514,87
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	7.343,28
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	8.036,89
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	8.688,38
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	11.153,86
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	13.778,29
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	18.764,71
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	27.556,60
<b>09 PORTA FIBRA ÓPTICA INFOVIARS (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.755,72
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.878,99
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.931,40
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	7.072,85
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	10.025,34
SRE.09.109140 - Velocidade 50 Mbps	11.676,28
<b>10 PORTA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	280,80
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

<b>02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO</b>	<b>R\$</b>
EML.02.112600 - Ate 500	88,37
EML.02.112610 - De 501 ate 600	79,92
EML.02.112620 - De 601 ate 700	71,51
EML.02.112630 - De 701 ate 800	63,10
EML.02.112640 - De 801 ate 900	56,78
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	50,48
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	44,16
EML.02.112670 - Mais de 1100	37,86
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

INT-ACESSO INTERNET PARA REDES LOCAIS

<b>01 BANDA INTERNET (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
INT.01.112550 - Velocidade 1024	810,76
INT.01.112560 - Velocidade 2048	1.507,64
INT.01.115360 - Velocidade 4096	2.941,80
INT.01.117820 - Velocidade 8192	5.589,68
INT.01.121440 - Velocidade 12288	7.826,06
INT.01.121460 - Velocidade 16384	9.781,96
INT.01.121620 - Velocidade 20480	11.739,10





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**INT-ACESSO INTERNET PARA REDES LOCAIS**

INT.01.121640 - Velocidade 24576	13.499,05
INT.01.121660 - Velocidade 28672	15.524,75
INT.01.121670 - Velocidade 30720	17.387,59
INT.01.121680 - Velocidade 51200	21.037,31
INT.01.121690 - Velocidade 102400	21.432,91
INT.01.121695 - Velocidade 153600	21.432,91
INT.01.121700 - Velocidade 204800	21.432,91
INT.01.121705 - Velocidade 307200	21.432,91
INT.01.121710 - Velocidade 409600	21.432,91
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**HPW-HOSPEDAGEM DE SITE E DOMINIO VIRTUAL**

<b>01 HOSPEDAGEM DE PAGINAS LINUX</b>	<b>R\$</b>
HPW.01.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	13,08
HPW.01.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	44,53
HPW.01.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	89,08
HPW.01.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	133,65
HPW.01.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
<b>02 HOSPEDAGEM DE PAGINAS WINDOWS</b>	<b>R\$</b>
HPW.02.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	13,08
HPW.02.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	44,53
HPW.02.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	89,08
HPW.02.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	133,65
HPW.02.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
<b>03 RECUPERACAO BANCO DE DADOS</b>	<b>R\$</b>
HPW.03.121670 - Por Restore solicitado	157,23
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**HSP-HOSPEDAGEM E MONITORAÇÃO DE SERVIDORES**

<b>04 SERVIDOR FISICO</b>	<b>R\$</b>
HSP.04.126010 - Servidor Físico Instalado	917,31
<b>23 CPU PARA SERVIDOR VIRTUAL (VCPU)</b>	<b>R\$</b>
HSP.23.126020 - 01 VCPU	136,26
HSP.23.126030 - 02 VCPU	250,28
HSP.23.126040 - 04 VCPU	456,01
HSP.23.126052 - 08 VCPU	828,14
HSP.23.126057 - 12 VCPU	1.242,21
HSP.23.126061 - 16 VCPU	1.609,64
<b>24 MEMORIA PARA SERVIDOR VIRTUAL</b>	<b>R\$</b>
HSP.24.126050 - 0512 MB de Memoria	6,54
HSP.24.126060 - 1024 MB de Memoria	11,78
HSP.24.126070 - 2048 MB de Memoria	23,56
HSP.24.126080 - 4096 MB de Memoria	43,23
HSP.24.126090 - 6144 MB de Memoria	61,59
HSP.24.126100 - 8192 MB de Memoria	78,62
HSP.24.126110 - 16384 MB de Memoria	146,94
HSP.24.126122 - 32768 MB de Memoria	299,75
HSP.24.126131 - 65536 MB de Memoria	599,53
HSP.24.126140 - 98304 MB de Memoria	899,30





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**HSP-HOSPEDAGEM E MONITORAÇÃO DE SERVIDORES**

	R\$
<b>26 STORAGE PARA HSP</b>	
HSP.26.126500 - Até 10 TB (por TB/mês)	1.109,14
HSP.26.126550 - Mais de 10 TB (por TB/mês)	1.049,18
<b>40 SALVAMENTO SERVIDOR FISICO E VIRTUAL</b>	R\$
HSP.40.126180 - Por 10 GB salvos por mês	4,52
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**LEQ-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

	R\$
<b>01 COMUNICACAO</b>	
LEQ.01.121190 - Roteador de Acesso	78,62
LEQ.01.121240 - Switch 12/24/48/52 UTP	78,62
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**IES-INSTALAÇÃO DE EQPTOS, SOFTWARES, INFRA DE REDE E FIBRA OPTICA**

	R\$
<b>01 GRUPO I (IEQ/SEQ/TEQ)</b>	
IES.01.114500 - Por equipamento	187,82
<b>02 GRUPO II (SSW/VAT)</b>	R\$
IES.02.114510 - Por software / visita técnica	127,53
<b>03 GRUPO III (DES/LAY/NEX)</b>	R\$
IES.03.114520 - Por equipamento / local	98,54
<b>05 ORCAMENTO</b>	R\$
IES.05.120200 - Parcela referente a Instalações executadas com orçamento aprovado	1,06
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**EXO-EXPRESSO-COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

	R\$
<b>01 CAIXA POSTAL DE 200 MB (Por Caixa Postal)</b>	
EXO.01.110110 - Caixas de 200 MB - até 1000 caixas	3,93
EXO.01.110120 - Caixas de 200 MB - de 1001 até 4000 caixas	3,29
EXO.01.110130 - Caixas de 200 MB - mais de 4000 caixas	1,38
<b>02 CAIXA POSTAL DE 500 MB (Por Caixa Postal)</b>	R\$
EXO.02.110210 - Caixas de 500 MB - até 1000 caixas	11,23
EXO.02.110220 - Caixas de 500 MB - de 1001 até 4000 caixas	9,37
EXO.02.110230 - Caixas de 500 MB - mais de 4000 caixas	3,93
<b>04 CAIXA POSTAL DE 1 GB (Por Caixa Postal)</b>	R\$
EXO.04.110410 - Caixas de 1 GB - até 1000 caixas	21,43
EXO.04.110420 - Caixas de 1 GB - de 1001 até 4000 caixas	17,72
EXO.04.110430 - Caixas de 1 GB - mais de 4000 caixas	7,51
<b>06 CAIXA POSTAL DE 2 GB (Por Caixa Postal)</b>	R\$
EXO.06.110610 - Caixas de 2 GB - até 1000 caixas	40,45
EXO.06.110620 - Caixas de 2 GB - de 1001 até 4000 caixas	33,61
EXO.06.110630 - Caixas de 2 GB - mais de 4000 caixas	14,24
<b>08 CAIXA POSTAL DE 4 GB (Por Caixa Postal)</b>	R\$
EXO.08.110810 - Caixas de 4 GB - até 1000 caixas	75,92
EXO.08.110820 - Caixas de 4 GB - de 1001 até 4000 caixas	62,59
EXO.08.110830 - Caixas de 4 GB - mais de 4000 caixas	26,29
<b>14 CAIXA POSTAL DE 8 GB (Por Caixa Postal)</b>	R\$
EXO.14.110810 - Caixas de 8 GB - até 1000 caixas	91,10
EXO.14.110820 - Caixas de 8 GB - de 1001 até 4000 caixas	75,12
EXO.14.110830 - Caixas de 8 GB - mais de 4000 caixas	31,55
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**ADS-SERVIÇO DE DIRETÓRIO ATIVO**

	<b>R\$</b>
<b>01 GESTAO DA REDE</b>	
ADS.01.000100 - Servidores de AD Redundantes - por Servidor	825,57
ADS.01.000200 - Equipamentos na Rede - por equipamento	3,90
<b>02 ARMAZENAMENTO DE DADOS</b>	<b>R\$</b>
ADS.02.000300 - Servidores de AD Redundantes - por Servidor	311,86
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**GBD-GESTÃO DE BANCO DE DADOS**

	<b>R\$</b>
<b>01 GBD ORACLE COMPARTILHADO</b>	
GBD.01.101300 - GBD ORACLE COMPARTILHADO- Uso do Ambiente	1.352,37
GBD.01.101310 - GBD ORACLE COMPARTILHADO-Armacenamento- por GB	11,12
GBD.01.101326 - GBD ORACLE COMPARTILHADO-Salvamento- por 10 GB	2,64
<b>02 GBD ORACLE EXCLUSIVO</b>	<b>R\$</b>
GBD.02.102110 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- 01 VCPU	1.871,32
GBD.02.102120 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- 02 VCPU	3.719,09
GBD.02.102130 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- 04 VCPU	7.393,65
GBD.02.102132 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- 08 VCPU	14.047,94
GBD.02.102140 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 0512MB	6,54
GBD.02.102150 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 1024MB	11,77
GBD.02.102160 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 2048MB	23,56
GBD.02.102170 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 4096MB	43,23
GBD.02.102180 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 8192MB	78,61
GBD.02.102183 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 12288MB	110,06
GBD.02.102187 - GBD ORACLE EXCLUSIVO- Memoria 98304MB	770,48
GBD.02.102190 - GBD ORACLE EXCLUSIVO-Armacenamento- por GB	11,12
GBD.02.102905 - GBD ORACLE EXCLUSIVO-Salvamento- por 10 GB	2,64
<b>03 GBD SQL COMPARTILHADO</b>	<b>R\$</b>
GBD.03.101500 - GBD SQL COMPARTILHADO- Uso do Ambiente	959,24
GBD.03.101510 - GBD SQL COMPARTILHADO-Armacenamento- por GB	11,12
GBD.03.101515 - GBD SQL COMPARTILHADO-Salvamento- por 10 GB	2,64
<b>04 GBD SQL EXCLUSIVO</b>	<b>R\$</b>
GBD.04.110110 - GBD SQL EXCLUSIVO- 01 VCPU	1.281,61
GBD.04.110121 - GBD SQL EXCLUSIVO- 02 VCPU	2.539,67
GBD.04.110130 - GBD SQL EXCLUSIVO- 04 VCPU	5.034,80
GBD.04.110132 - GBD SQL EXCLUSIVO- 08 VCPU	9.566,13
GBD.04.110140 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 0512MB	6,54
GBD.04.110150 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 1024MB	11,77
GBD.04.110160 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 2048MB	23,56
GBD.04.110170 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 4096MB	43,23
GBD.04.110180 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 8192MB	78,61
GBD.04.110182 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 12288MB	110,06
GBD.04.110187 - GBD SQL EXCLUSIVO- Memoria 98304MB	770,48
GBD.04.110190 - GBD SQL EXCLUSIVO-Armacenamento- por GB	11,12
GBD.04.110205 - GBD SQL EXCLUSIVO-Salvamento- por 10 GB	2,64
<b>05 GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO</b>	<b>R\$</b>
GBD.05.105300 - GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO- Uso do Ambiente	557,25
GBD.05.105310 - GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO-Armacenamento- por GB	11,12
GBD.05.105325 - GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO -Salvamento- por 10 GB	2,64





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**TABELA DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**GBD-GESTÃO DE BANCO DE DADOS**

<b>06 GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO</b>	<b>R\$</b>
GBD.06.106300 - GBD POSTGRESQL//MYSQL EXCLUSIVO- 01 VCPU	883,01
GBD.06.106310 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- 02 VCPU	1.742,78
GBD.06.106320 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- 04 VCPU	3.440,28
GBD.06.106322 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- 08 VCPU	6.536,53
GBD.06.106330 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 0512 MB	6,54
GBD.06.106340 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 1024 MB	11,77
GBD.06.106350 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 2048 MB	23,56
GBD.06.106360 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 4096 MB	43,23
GBD.06.106370 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 8192 MB	78,61
GBD.06.106372 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 12288MB	110,06
GBD.06.106373 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- Memoria 98304MB	770,48
GBD.06.106380 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO - Armazenamento por GB	11,12
GBD.06.106395 - GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO -Salvamento- por 10 GB	2,64
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**MTP-INTRANET E SITE MATRIZ NO MODELO PADRÃO**

<b>01 DESENVOLV./MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$</b>
MTP.01.111001 - Desenvolvimento e Implantação - por Projeto de site	16.118,74
MTP.01.111009 - Manutenção e Suporte Técnico - por site / por mês	967,12
<b>02 OPERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
MTP.02.112001 - Operação - por site / por mês	580,26
<b>03 ARMAZENAMENTO/SALVAMENTO</b>	<b>R\$</b>
MTP.03.113001 - Por Gigabyte (GB) armazenado / por mês	6,44
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	

**(R.IPCA) - PRA-PROA-PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

<b>01 MANUTENÇÃO E SUPORTE</b>	<b>R\$</b>
PRA.01.110110 - Manutenção Básica Mensal	1.049,04
<b>02 OPERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
PRA.02.110210 - Por mil Processos Gerados	132,50
PRA.02.110220 - Por mil Processos Distribuídos	104,89
PRA.02.110230 - Por mil Pesquisas Realizadas	82,81
<b>03 ARMAZENAMENTO/SALVAMENTO</b>	<b>R\$</b>
PRA.03.110310 - Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Ativos)	4,95
PRA.03.110320 - Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Arquivados)	2,20
<b>VIGENCIA: Mai/2020-Abr/2021</b>	







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ITEM

QUANTIDADE

X-X-X

X-X-X

Documento Assinado Digitalmente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO III**

**CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Para satisfazer as cláusulas contratuais de instalação do fornecedor, devem ser observadas as seguintes condições:

1 - Instalação elétrica

Tensão: 110 VCA ou 220 VCA, 10% (para mais ou para menos), 60 Hz, 0,5 (para mais ou para menos), monofásico, estabilizada.

Observações:

- a) A fonte de alimentação deverá ser isenta de cargas variáveis, tais como, motores, condicionadores de ar e outros.
- b) A instalação deve ter fios terra e neutros independentes.

2 - Condições ambientais

- a) Umidade: 40% a 0° C;
- b) Temperatura máxima: 25° C;
- c) Temperatura recomendada: 20° C.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO IV

Descrição dos Serviços Técnicos

EQUIPAMENTOS

- 1) Instalação de equipamento (IEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Instalação destina-se a atender a instalação de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) transportar o equipamento e demais itens necessários até o local de instalação;
  - b) executar a montagem no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - c) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - d) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - e) instalar os componentes de rede e acessórios necessários;
  - f) instalar os softwares licenciados e definidos;
  - g) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
  
- 2) Transferência de equipamento (TEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Transferência destina-se a atender a transferência de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no novo local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão transferidos, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a transferência;
  - b) transportar o equipamento e demais itens necessários até o novo local de instalação;
  - c) executar a montagem dos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - e) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - f) instalar os componentes de rede e acessórios necessários;
  - g) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
  
- 3) Substituição de equipamento (SEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Substituição destina-se a atender a substituição de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) transportar o equipamento e demais itens necessários até o local de substituição;
  - b) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão substituídos, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a substituição;
  - c) executar a montagem dos novos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - e) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - f) instalar componentes de rede e acessórios necessários;
  - g) reinstalar os *softwares* licenciados e definidos que estavam instalados no equipamento que foi substituído;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO IV

Descrição dos Serviços Técnicos

- h) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão;
  - i) recolher o equipamento e demais itens substituídos e entregar no local indicado.
- 4) Mudança de leiaute de equipamento (LAY – Grupo III): O Serviço Técnico de Mudança de Leiaute destina-se a atender a mudança de localização de um equipamento na mesma sala ou setor, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
- a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão mudados, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a mudança;
  - b) alterar a localização do equipamento e demais itens necessários, utilizando as infraestruturas já existentes dentro da sala ou setor;
  - c) executar a montagem dos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - e) configurar o equipamento e demais itens, incluindo a instalação de *drivers* necessários;
  - f) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
- 5) Desinstalação de equipamento (DES – Grupo III): O Serviço Técnico de Desinstalação destina-se a atender a desinstalação de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios que o acompanham, mantendo as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
- a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão desinstalados, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação; caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a desinstalação;
  - b) recolher o equipamento e demais itens desinstalados e entregar no local indicado.

**SOFTWARES**

- 1) *Softwares* (SSW – Grupo II): O Serviço Técnico de *Software* destina-se a atender todos os procedimentos necessários à colocação de *softwares* licenciados pela **PROCERGS** ou seus clientes em uso, bem como diversos tipos de serviços envolvendo *softwares* em um equipamento, independentemente da quantidade de *softwares*, devendo a **PROCERGS**:
- a) instalar os *softwares* em um equipamento, a partir de mídia ou caminho de instalação fornecido pela **PROCERGS** ou seus clientes;
  - b) atualizar a versão de *softwares* instalados em um equipamento, a partir de mídia ou caminho de instalação fornecido pela **PROCERGS** ou seus clientes;
  - c) executar a transferência de arquivos de dados entre dois equipamentos;
  - d) realizar *backup* de arquivos de dados de um equipamento;
  - e) desinstalar *softwares* de um equipamento;
  - f) instruir o usuário do equipamento na utilização de recursos de *software*;
  - g) realizar testes de funcionamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO IV**

**Descrição dos Serviços Técnicos**

**INFRAESTRUTURA PARA REDE INTERNA**

- 1) Infraestrutura para meios de comunicação de dados:
  - a) instalar o ponto de terminação de rede telefônica externo(PTR) nos locais onde não há distribuidor geral de linhas telefônicas (*DG*);
  - b) executar o transporte interno ou externo de dois pares de linhas privativas de comunicação de dados (LPCD's), do *DG* do prédio até o local designado para a instalação do equipamento de comunicação de dados (*modem*);
  - c) identificar os dois pares de LPCD's no *DG* e no local de instalação do *modem*;
  - d) realizar a infraestrutura elétrica para o *modem*.

Obs.: Não será considerada infraestrutura o cabo de conexão do dispositivo ou equipamento auxiliar até a tomada telefônica. Ex.: cabo de conexão da *fax-modem*.
- 2) Infraestrutura para equipamento:
  - a) realizar a infraestrutura de rede elétrica para o equipamento: Eletrocalha, perfis de alumínio, tomadas, disjuntores, aterramento, tubulação galvanizada ou plástica;
  - b) realizar a infraestrutura de rede lógica para o equipamento: Eletrocalha, perfis de alumínio, dutos, tubulação galvanizada ou plástica.
- 3) Infraestrutura para rede elétrica:
  - a) implementar a rede elétrica com aterramento, obedecendo as normas da ABNT, incluindo: circuito elétrico com disjuntor, cabeamento e tomadas exclusivas;
  - b) identificar o disjuntor no quadro elétrico.
- 4) Infraestrutura para rede lógica:
  - a) executar a passagem do cabo do equipamento a ser conectado até o equipamento de comunicação a partir do *Rack* ou equipamento concentrador de rede;
  - b) executar a conectorização do cabo;
  - c) identificar o cabo junto ao equipamento de comunicação ou derivação de dados e no local de instalação do equipamento;
  - d) certificação do cabeamento.
- 5) Conexão à rede: O Serviço Técnico de Conexão à Redes destina-se a atender a conexão de um equipamento já instalado, incluindo componentes de rede e acessórios, às redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia), utilizando a infraestrutura disponível no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) instalar uma calha elétrica, ou substituir uma calha elétrica existente;
  - b) instalar um adaptador elétrico, ou substituir um adaptador elétrico existente;
  - c) instalar um cabo de alimentação para equipamentos de microinformática, ou substituir um cabo de alimentação existente;
  - d) instalar *patch-cords*, ou substituir *patch-cords* existentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO IV

Descrição dos Serviços Técnicos

- e) instalar os cabos ou conectores necessários, ou substituir cabos e conectores existentes;
- f) configurar o equipamento, componentes de rede e acessórios;
- g) configurar a rede e *softwares*;
- h) instalar *drivers*, ou substituir *drivers* existentes;
- i) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.

INFRAESTRUTURA PARA FIBRA ÓPTICA

- 1) Instalação de Fibra Óptica:
  - a) elaborar projeto e obter aprovação do mesmo junto aos órgão competentes para viabilizar a instalação dos cabos de Fibra Óptica entre a **PROCERGS** e os locais definidos pela **FADERS**;
  - b) instalar a infraestrutura para colocação de fibra óptica (dutos, canaletas, abertura e fechamento de piso);
  - c) instalar o *link* de fibra óptica;
  - d) realizar a fusão das fibras ópticas com todos os materiais necessários (DIO's, Cordões, ferragens);
  - e) certificar o *link* de fibra óptica instalado.
- 2) Manutenção de enlace de fibra óptica:
  - a) verificar o defeito no enlace de fibra;
  - b) realizar a manutenção no enlace de fibra óptica e, sendo necessário, trocar a fibra, as fusões e materiais diversos;
  - c) certificar o novo enlace.

VISITA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1) Visita de Avaliação Técnica (VAT – Grupo II): Este serviço se caracteriza pelo levantamento de informações técnicas para a execução de um Serviço Técnico, devendo a **PROCERGS**:
  - a) realizar visita prévia ao local da solicitação para levantamento técnico de todas as informações e necessidades, visando à execução de um determinado serviço;
  - b) verificar e estudar, com a **PROCERGS**, a viabilidade técnica de execução;
  - c) avaliar e estimar o tipo e a quantidade de equipamentos, *softwares*, componentes de rede, acessórios e materiais necessários;
  - d) definir e propor novas alternativas para a execução do serviço.

SERVIÇO NÃO EXECUTADO

- 1) Serviço não Executado (NEX – Grupo III):

São considerados serviços técnicos não executados os casos em que à **PROCERGS** for impedida de executá-lo por motivos que não forem de sua responsabilidade, tais como: local fechado, responsável da **FADERS** ausente (se for imprescindível sua presença), falta de energia elétrica (quando esta for necessária para execução do serviço), descrição incorreta do serviço na solicitação deste, etc.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
ACESSO AOS SISTEMAS**

**ANEXO V**

a) Sistema de Protocolo Integrado (**SPI**)

- Acompanhamento da tramitação interna e externa dos processos administrativos nos diversos Órgãos do Estado;
- Recuperação de processos por refinamento de critérios (nome do requerente, matrícula, local de origem, assunto, data do processo, número do documento);
- Emissão de etiquetas com dados cadastrais;
- Manutenção do histórico de andamento dos processos;
- Obtenção das informações dos processos parados, por um intervalo de tempo, em um determinado local;
- Alterações solicitadas pela **FADERS**, que não sejam corretivas, por se tratar de um sistema utilizado por vários clientes, serão levadas à apreciação dos demais e caso aprovadas constituirão uma nova versão do sistema que será desenvolvida após a aprovação das condições de prazos e custos por parte da **FADERS**.

b) Administração de Operação de Sistemas (**SOE**)

- Controle do acesso, da operação e da comunicação entre as aplicações;
- Padronização dos formatos de tela e diálogos;
- Interação através de menus dinâmicos, para o operador;
- Diferenciação do perfil de operação para funcionários e operadores;
- Contabilização dos sistemas para efeito de faturamento;
- Controle de ocorrências de erros de programas;
- Proteção no acesso de *logons* e geração de versões;
- Suporte à troca de mensagens operacionais.

c) Sistema de Correio, Agenda e Catálogo Corporativos (**EXO**)

Por ser o **Expresso** uma aplicação Web, o acesso a ele é feito por meio de navegadores internet mais populares tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. A evolução tecnológica destes navegadores, identificados como novas versões, que pode variar conforme a versão do sistema operacional são frequentemente lançadas pelos fabricantes e o seu uso imediato pode causar alguns transtornos aos usuários caso ainda não terem sido homologadas para uso do **Expresso**. A informação sobre quais as versões de navegadores homologadas pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do **Expresso**.

**Administração**

- Criação, alteração e exclusão de usuários das organizações administradas;
- Redefinição de senha para usuários;
- Criação, alteração e exclusão de setores conforme o organograma da empresa;
- Transferência de usuários para outro setor;
- Criação, alteração e exclusão de listas públicas;
- Criação de listas públicas bloqueadas, por padrão, para recebimento de mensagens de domínio diferente da Organização;
- Configuração do primeiro nível do Anti-spam da organização sendo o segundo nível configurado pelo usuário;
- Emissão de relatórios de uso do Expresso;
- Atribuição do tamanho da caixa postal, de acordo com quotas disponíveis para a organização;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- Registro de todas as ações feitas pelos administradores permitindo auditorias.

**Caixa Postal (E-mail)**

- Domínio institucional próprio para *e-mail*;
- Suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia via *Help Desk*;
- Privacidade do conteúdo das mensagens, agenda e catálogo pessoal;
- Possibilidade de criação de vários *alias* (apelidos) para o endereço principal;
- Possibilidade de criação de pastas e subpastas para armazenar mensagens;
- Possibilidade de abrir várias mensagens simultaneamente através de abas;
- Filtro *AntiSpam*;
- Antivírus;
- Acesso seguro através de navegador Internet;
- Busca de endereços do Catálogo pessoal, Geral e pesquisa rápida, avançada e função auto completar de endereços para o envio de mensagens;
- Inclusão de arquivos anexos às mensagens;
- Tamanho máximo de 10 (dez) *Megabytes* para envio de mensagens. O tamanho máximo do anexo fica aproximadamente 8 (oito) *Megabytes*;
- Controle da quota utilizada visível na tela (espaço ocupado em disco para armazenar as mensagens nas pastas). A partir de 90% (noventa por cento) de uso a informação é exibida em vermelho;
- Exportação de mensagens.
- Filtros de mensagens;
- Pesquisa rápida e avançada de mensagens, inclusive por conteúdo da mensagem.

**Opções do Usuário (Configurações de Correio)**

- Seleção do endereço principal. O padrão é o primeiro criado pelo administrador;
- Avisar leitura de mensagem enviada por usuário que não pertence ao Catálogo Geral (Nunca, Confirmar, Sempre). O padrão é Confirmar;
- Seleção da pasta onde serão armazenadas as mensagens enviadas. O padrão é Enviado;
- Guardar cópia de avisos de leitura e recebimento. O padrão é Guardar;
- Guardar mensagens excluídas na Lixeira. O padrão é Sim;
- Período de limpeza da Lixeira (de 1 a 5 dias). Quando não definido é período de 14 dias;
- Recuar texto quando responder ou encaminhar mensagem. O padrão é Sim;
- Paginação de mensagens (entre 25 e 100 mensagens por página). O padrão é 25;
- Estilo do editor para criar mensagens (Somente texto, Texto formatado e Avançado). O padrão é Texto Formatado;
- Opção de permissão para outros usuários do Expresso acessarem a sua caixa-postal (leitura, exclusão, criação, e/ou salvar mensagens);
- Escolha do idioma de apresentação (Português, Inglês e Espanhol).







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS  
ACESSO AOS SISTEMAS**

**ANEXO V**

**Agenda**

- Agenda de compromissos pessoal e Corporativa, integrada ao catálogo, permitindo agendamentos com controle de aceitação dos convidados;
- Pesquisa de horário disponível entre os participantes de uma reunião;
- Visualização da agenda por dia/semana/mês/ano, definida dinamicamente pelo usuário;
- Definição de horário de trabalho (hora útil);
- Possibilidade de agendar compromisso repetitivo;
- Importação e Exportação de compromissos em formato iCalendar;
- Edição de compromissos;
- Criação de compromissos com permissão de adição de novos convidados.

**Catálogo**

- Catálogo corporativo da FADERS visível a todos os seus usuários;
- Catálogo pessoal (contatos e grupos) criado e mantido pelo usuário;
- Permitir compartilhamento de catálogo pessoal;
- Importação e Exportação de catálogo pessoal.

**Módulo Básico de Segurança**

- Autenticação com conexão segura (*HTTPS*) para o Expresso cliente *Web*;
- Antivírus
  - ✓ Mecanismo de detecção de mensagens com vírus;
  - ✓ Opção de aviso na caixa de entrada de recebimento de mensagens com vírus, por usuário.
- Anti-spam
  - ✓ Mecanismo para impedir o recebimento de mensagens indesejadas;
  - ✓ Manutenção dos endereços a serem bloqueados e aceitos;
  - ✓ Pasta quarentena;
  - ✓ Visualização das mensagens descartadas;
  - ✓ Configuração das opções de *Anti-spam* do usuário;
  - ✓ Regras de *Spam* definidas pela Organização.

**Mensagem Instantânea**

- Catálogo pessoal de contatos criado e mantido pelo usuário a partir do catálogo corporativo da **FADERS**;
- Envio e recebimento de mensagens e arquivos instantaneamente com os contatos cadastrados;
- Informações sobre o "status" dos contatos (Disponível, *Off-line*, Ausente, etc.).

d) Características do Aplicativo **PROA**

O PROA (Processo Administrativo Eletrônico) é uma aplicação Web, portanto o acesso a ele é feito por meio dos navegadores internet (*browsers*) mais populares do mercado tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. É importante salientar que novas versões destes navegadores podem gerar situações imprevisíveis ou erros, no caso de ainda não terem sido homologadas pela **PROCERGS** para uso do PROA. A informação sobre quais as versões homologadas de navegadores pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do PROA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

O objetivo primordial do PROA é a gestão dos processos administrativos de uma organização, permitindo que os documentos e conteúdos que compõem um processo sejam integralmente digitalizados e tramitem eletronicamente entre os usuários, sem a necessidade física do papel. Como o PROA foi desenvolvido numa arquitetura modular, permite o uso compartilhado de algumas de suas funcionalidades por outros sistemas, de forma integrada, facilitando o desenvolvimento e manutenção destes além de manter a integridade dos conteúdos, documentos, informações e trâmites geridos pelo PROA. Desta forma, o uso do **PROA** é eclético, podendo ser usado apenas como um aplicativo ou de uma forma integrada a outros sistemas, expandindo as possibilidades e minimizando custos.

**Funcionalidades do PROA sem integração a outros sistemas**

**Administração PROCERGS**

- Cadastro Órgão

**Administração APERS (Arquivo Público do Estado do RGS)**

- Cadastro de Assunto
- Cadastro de Tipo de Assunto

**Administração Cliente**

- Cadastro de Subtipo de Assunto
- Cadastro Grupo
- Cadastro palavras-chave

**Processo, Atividades e Tarefas**

- Cadastro de processo
- Alteração de dados cadastrais do processo
- Execução e distribuição de atividades
- Recuperação de atividades
- Pesquisa/Consulta de Processo
- Arquivamento/Desarquivamento do processo
- Distribuição de Tarefas
- Recuperação de Tarefas

**Documentos do processo**

- Pesquisa no conteúdo dos documentos
- Assinatura digital de documentos com certificado ICP-Brasil (lote ou individual)
- Assinatura de documento com senha (lote ou individual)
- Geração do expediente digital (documento único representativo do processo)

**Funções Especiais**

- Assinatura de documentos independentes de processo

**Outras Consultas**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- Histórico das atividades
- Relatórios gerenciais
- Permissão de consulta externa para não usuários do PROA

**Funcionalidades do PROA com integração a outros sistemas**

**Administração PROCERGS**

- Cadastramento Órgão
- Cadastramento do Modelo de *Workflow*
- Habilitação do uso para o sistema integrado
- Cadastramento de Subtipo de Assunto

**Administração APERS (Arquivo Público do Estado do RGS)**

- Cadastramento de Assunto
- Cadastramento de Tipo de Assunto

**Processo e Atividade**

- Cadastramento de processo
- Alteração de dados cadastrais do processo
- Atualização do processo através de uma atividade
- Arquivamento/Desarquivamento do processo
- Consulta de processo

**Documentos do processo**

- Carimbo de documento





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO VI**

**GESTÃO DE BANCO DE DADOS – MODALIDADES DE USO**

São 2 (duas) as modalidades de uso do serviço GBD: Compartilhado ou Exclusivo.

**Ambiente de Banco de Dados Compartilhado**

O cliente hospeda seu banco de dados em uma instalação (*VM - Virtual Machine*) compartilhada com outros clientes, com acesso exclusivo e seguro aos seus dados.

Este ambiente caracteriza-se por ter sempre a última versão do Banco de Dados homologada pela **PROCERGS** e pela existência de restrições de uso por parte de cada aplicação. As restrições são as seguintes:

1. Limite de 500 sessões simultâneas;
2. Limite de 30 segundos de consumo de *CPU* por comando SQL;
3. Limite de 3 GB de IO por comando SQL;
4. Limite de 20 GB de tamanho de banco de dados;
5. Limite de 1500 IOs por segundo;
6. Permissão de acesso apenas ao banco de dados hospedado, não sendo permitido o acesso servidor ou ao sistema operacional;
7. Acesso ao banco de dados somente pela Rede Corporativa da **PROCERGS** (REDERS);
8. Atualização obrigatória de versão do banco de dados, quando for realizada mudança pela **PROCERGS**, conforme cronograma divulgado com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

O atingimento dos limites acima descritos trará as seguintes consequências:

- Item 1 – a próxima sessão não será ativada;
- Item 2 – o comando será cancelado;
- Item 3 – o comando será cancelado;
- Item 4 – o comando será cancelado;
- Item 5 – a **PROCERGS** comunicará ao cliente para que tome providências no sentido de sanar esta inadequação. Caso o problema persista o serviço poderá ser suspenso temporariamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO VI**

**GESTÃO DE BANCO DE DADOS – MODALIDADES DE USO**

**Ambiente de Banco de Dados Exclusivo**

O cliente hospeda seu banco de dados em uma instalação (*VM - Virtual Machine*) criada em uma área exclusiva de uso privativo deste cliente. As características desta área (*CPU*, memória e área em disco) são definidas pelo cliente.

Este ambiente caracteriza-se por ter sempre disponibilizadas as versões do Banco de Dados homologadas pela **PROCERGS** e pela existência de restrições de uso por parte de cada aplicação. As restrições são as seguintes:

1. Permissão de acesso apenas ao banco de dados hospedado, não sendo permitido o acesso servidor ou ao sistema operacional;
2. Acesso ao banco de dados somente pela REDERS;
3. Atualização obrigatória de versão do banco de dados, quando a que estiver em uso deixar de ser homologada pela **PROCERGS**, conforme cronograma divulgado com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;
4. Limite de 1500 IOs por segundo.

No atingimento do limite descritos no Item 4 a PROCERGS comunicará ao cliente para que tome providências no sentido de sanar esta inadequação. Caso o problema persista o serviço poderá ser suspenso temporariamente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO VII**

**POLÍTICA DE SALVAMENTO DE BANCO DE DADOS DA PROCERGS**

O salvamento dos Bancos de Dados mantidos na **PROCERGS** tem como objetivo guardar uma imagem em vários períodos no tempo, a fim de servirem, para os clientes, de consulta histórica para fins legais, de auditoria, pesquisa de problemas, etc.. Compreendem extrações que são feitas a partir dos bancos de dados de modo a gerar uma imagem de acordo com a periodicidade escolhida. Existem 4 (quatro) tipos de salvamentos disponíveis:

- diários – realizados diariamente à noite;
- semanais – realizados no fim de semana;
- mensais – realizados no primeiro fim de semana de cada mês;
- anuais – realizados no primeiro fim de semana de dezembro.

O tempo de retenção, para cada tipo de salvamento, é o seguinte:

- diários – são retidos por 15 (quinze) dias;
- semanais – são retidos por 4 (quatro) semanas;
- mensais – são retidos por 12 (doze) meses;
- anuais – são retidos por 5 (cinco) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO VIII

LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO *BACKBONE* PARA ACESSO À REDE RS

FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO <i>SERIAL</i> , TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS			
Cliente: FADERS			
LOCAL	PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade – Kbps)	<i>BACKBONE</i> (velocidade – Kbps)	PONTO DE PRESENÇA
Sede Administrativa	Fibra 10240	-x-	POA
SPA	Fibra 4096	-x-	
CAZON - Zona Norte	Fibra 2048	-x-	POA

FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO	
Cliente: FADERS	
Quantidade Inicial de TI's: 05	

FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS	
Cliente: FADERS	
LOCAL	PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA (tipo e velocidade - Kbps)
x-x-x-x	x-x-x-x





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

64

DRC-112/2020

ANEXO IX

QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO

Tipos de Serviço	Quantidade
Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora	04







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

**ANEXO X**

**CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES VIRTUAIS e SERVIÇO DE BACKUP**

Virtualização é uma tecnologia que, por meio de um *software* especializado, propicia o compartilhamento de *hardware* permitindo a execução de diversos sistemas operacionais em um único equipamento físico. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado como se fosse um computador independente, sendo todos os recursos alocados para cada cliente (processamento, memória e disco) totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste cliente. O serviço HSP é baseado na infraestrutura operacional da **PROCERGS** no que diz respeito ao hardware utilizado (servidores físicos, storage, backup, ...) e à rede IP.

**Características**

- Oferece as mesmas funcionalidades e recursos de um servidor físico, com grande facilidade de expansão;
- Os recursos alocados para cada servidor virtual (*CPU*, memória e disco) são totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste servidor.

**Vantagens**

- Alta disponibilidade: redundância (servidor pode ser "executado" em qualquer um dos servidores físicos do cluster de virtualização) e realocação automática do seu servidor caso haja falha em algum equipamento;
- Instalação Imediata: a instalação do servidor é imediata e baseada em recursos já existentes na infraestrutura;
- Banda dedicada: cada servidor virtual possui um *link* dedicado para acesso remoto;
- Recursos garantidos: processador, memória, armazenamento em *storage*, rede e *backups* dedicados para cada servidor;
- Flexibilidade: *upgrades* de *hardware* sem necessidade de reinstalação de programas;
- Escalabilidade: permite o crescimento instantâneo do *Data Center* de acordo com sua necessidade;
- Economia: menor relação custo/benefício na comparação com servidor físico, na maioria dos casos;
- TI Verde: as VM's, compostas basicamente de *vCPU's* (*CPU a serviço de servidores virtuais*), memória e disco, têm ganhos ambientais – dado não haver problema de descarte na natureza de máquinas obsoletas – e socioeconômicos – ao possibilitar ao demandante sua adoção em detrimento a equipamentos físicos, subentendendo redução de custos devido a esta escolha.

**Serviço de Backup**

A **PROCERGS** é a responsável pela execução do serviço de backup a partir das definições feitas pela **FADERS**, mas para que o pleno funcionamento deste serviço aconteça, em conformidade com as definições, é fundamental que os pré-requisitos e responsabilidade a seguir sejam atendidos na sua integralidade.

- É responsabilidade da **PROCERGS**, instalar a versão mais atualizada do software agente de backup Veritas Netbackup Client na pasta "C:\Program Files\Veritas\Netbackup" (Windows) ou "/usr/opensv/netbackup/" (Linux) de acordo com a plataforma do servidor da **FADERS**;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- É responsabilidade da **PROCERGS**, executar a instalação, reinstalação e configuração do software agente de backup sempre que houver necessidade;
- É responsabilidade da **FADERS**, utilizar um servidor com sistema operacional compatível com a solução de backup de acordo com a Matriz de Compatibilidade da Veritas;
- É responsabilidade da **FADERS**, manter as portas de comunicação TCP 1556, 13722, 13724, 13782 e 13783 liberadas em seu firewall a fim de garantir a comunicação da solução de backup;
- É responsabilidade da **FADERS**, permitir a comunicação entre a sua rede de servidores e a rede da infraestrutura de backup **PROCERGS** (10.244.0);
- É responsabilidade da **FADERS**, configurar seus servidores de DNS para resolver os nomes dos servidores da infraestrutura de backup **PROCERGS**;
- É responsabilidade da **FADERS**, garantir que o agente de backup permaneça funcional respeitando os requisitos anteriormente citados.

O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ACIMA DESCRITOS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP. ENQUANTO ESTES REQUISITOS NÃO FOREM ATENDIDOS, A EXECUÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS ROTINEIROS OU EVENTUAIS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO SERÁ PREJUDICADA.

**Serviço de Monitoria**

O serviço de monitoria é uma facilidade que a **FADERS** possui para avaliar a capacidade e o uso efetivo dos recursos (Rede, CPU, Memória, Discos) disponíveis nos servidores. Esta monitoração só é possível devido a instalação de agentes nos servidores, sendo imperioso que estes agentes estejam sempre ativos para gerarem os alertas de insuficiência de recursos que podem causar lentidão ou mesmo parada no processamento. Para garantir este serviço é fundamental que os pré-requisitos e responsabilidades a seguir sejam atendidos na sua integralidade.

- É responsabilidade da **PROCERGS** instalar nos servidores da versão mais atual de agente do Zabbix homologada pela **PROCERGS**, conforme a plataforma do servidor:

**Linux**, executável em: /usr/sbin/zabbix\_agentd  
Arquivo de configuração em: /etc/zabbix/zabbix\_agentd.conf

**Windows**, executável em: C:\zabbix\bin\win32\  
arquivo de configuração em: C:\zabbix\conf\

- É responsabilidade da **PROCERGS**, executar a instalação, reinstalação e configuração do software agente de monitoria Zabbix sempre que houver necessidade;
- É responsabilidade da **FADERS**, utilizar um servidor com sistema operacional compatível com o Zabbix de acordo com a Matriz de Compatibilidade do fabricante, [https://www.zabbix.com/download\\_agents](https://www.zabbix.com/download_agents);
- É responsabilidade da **FADERS**, manter as portas de comunicação: 161 e 162 para as consultas feitas via SNMP, e também a porta 10050 (ambas TCP/UDP) para consultas feitas pelo agente Zabbix. As 3 portas de comunicação citadas devem estar liberadas em seu firewall a fim de garantir a comunicação da solução de monitoria;
- É responsabilidade da **FADERS**, permitir a comunicação entre a sua rede de servidores e a rede da infraestrutura de monitoria **PROCERGS** (10.127.9.0/24);
- É responsabilidade da **FADERS**, configurar seus servidores de DNS para resolver os nomes dos servidores da infraestrutura de monitoria **PROCERGS**, "zabbix.procergs.reders";





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- É responsabilidade da **FADERS**, manter um usuário cadastrado e ativo com privilégios de administrador do servidor a ser utilizado pela solução de monitoria **PROCERGS**, caso o Sistema Operacional do servidor seja Linux;
- É responsabilidade da **FADERS**, garantir que o agente de monitoria permaneça funcional respeitando os requisitos anteriormente citados.

O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ACIMA DESCRITOS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE MONITORIA DA **PROCERGS**. ENQUANTO ESTES REQUISITOS NÃO FOREM ATENDIDOS, A EXECUÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS ROTINEIROS OU EVENTUAIS DE MONITORIA SERÁ PREJUDICADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO XI

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Acordo de Nível de Serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, refere-se à disponibilidade dos servidores sob o contrato de serviço HSP prestado pela **PROCERGS**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **PROCERGS**, mas sim um indicador de excelência técnica.

A **PROCERGS**, desde que observadas as obrigações a cargo da **FADERS** previstas no presente contrato, se propõe a manter um SLA de disponibilidade dos servidores hospedados por pelo menos 99,00 % do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Falha na conexão do cliente ao Data Center da **PROCERGS**;
- b) Falhas no servidor hospedado decorrentes de alterações feitas pela **FADERS**, compreendidos: instalação de qualquer software ou reconfiguração de softwares que já estejam instalados, instalação de atualizações de sistema operacional ou atualizações de outros softwares e aplicativos instalados no servidor;
- c) As interrupções programadas (mudanças), necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, na infraestrutura de TIC que suporta o funcionamento do servidor hospedado, desde que informadas e negociadas com a **FADERS** com antecedência mínima de 48 horas e, preferencialmente, executadas em dias e horários que não afetem a disponibilidade dos serviços que a **FADERS** dispõe para seus usuários finais;
- d) Falhas de acesso ao servidor, do tipo negação de serviço, ocasionadas pelo aumento no volume de tráfego legítimo (excluindo casos de ataques maliciosos) não comunicado com antecedência pela **FADERS**;
- e) Falhas de acesso ao servidor, do tipo negação de serviço, ocasionadas pelo aumento no volume de tráfego de origem desconhecida. Neste caso fica a **PROCERGS** autorizada a efetuar o desligamento do servidor de forma a preservar a disponibilidade da infraestrutura de TIC que é utilizada pelos demais clientes;
- f) Falhas no servidor hospedado ocasionadas pelo esgotamento dos recursos contratados, tais como: CPU, memória e HD, sem que este fator causador tenha sido comunicado à **PROCERGS** com antecedência, possibilitando a geração de requisição de serviço para incremento dos recursos computacionais necessários;
- g) As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, necessárias para evitar ou fazer cessar a atuação de ataques maliciosos e negação de servidor (DOS e DDOS);
- h) Suspensão da prestação do serviço de hospedagem por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;
- i) Indisponibilidade do servidor relacionada à manutenção no servidor (serviço de assessoria) solicitada pela **FADERS** à **PROCERGS** para atendimento de necessidades diversas, tais como: instalação e/ou configuração de softwares, incremento de recursos computacionais (CPU, HD e memória), alterações de rede e reconfigurações solicitadas no sistema operacional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

Sendo os serviços suspensos temporariamente em razão de quaisquer das hipóteses elencadas nos itens de “a” até “i” supramencionadas, esta suspensão NÃO SERÁ computada para fins de verificar o cumprimento ou não do SLA pela **PROCERGS**.

A medição de disponibilidade (D) do servidor hospedado se dará pela seguinte fórmula:

$$D = (HD \div HM) \times 100\%$$

Onde: D = Disponibilidade no mês, HD = Horas de disponibilidade no mês, HM = Horas totais do mês.

O cálculo de horas de indisponibilidade será feito pela contagem do tempo de suportes técnicos abertos pelo cliente em contato com os canais de suporte disponibilizados ou gerados pelo próprio cliente no Portal de Relacionamento de Clientes da **PROCERGS – Minha PROCERGS**, considerando que:

- a) Suportes técnicos repetidos para a mesma falha não terão efeito cumulativo no cálculo de horas de indisponibilidade. Neste caso valerá o tempo de indisponibilidade do primeiro suporte técnico gerado;
- b) Suportes técnicos de indisponibilidade comunicados ou gerados pelo cliente que vierem a ser vinculados a um suporte técnico pai terão o tempo de indisponibilidade calculado pelo tempo de resolução do suporte técnico pai.

Serão considerados suportes técnicos que geram indisponibilidade do servidor, apenas, aqueles que tiverem como código de resolução um dos listados abaixo:

- Restart
- Reconfiguração/Subst. Software/Hardware
- Resolvido pelo fornecedor (neste caso, fornecedor de solução contratado pela **PROCERGS**).

O não atingimento do índice de disponibilidade proposto pela **PROCERGS** no SLA, apurado a cada mês civil, gerará para a **FADERS** o direito de receber um desconto proporcional e automático ao percentual não atingido. O desconto será aplicado no valor faturado pelo servidor que ficou indisponível, conforme tabela de descontos, no primeiro pagamento subsequente à data da apuração dos índices de disponibilidade de cada servidor hospedado.

Pela característica do serviço HSP, a **PROCERGS** não quantifica, em termos de valores, a relevância das funcionalidades dos servidores e dos serviços por estes disponibilizados para a **FADERS**, não sendo, portanto, objeto de aferição no SLA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

Tabela de desconto pelo não atingimento do índice de disponibilidade:

Índice de disponibilidade por servidor	Percentual de desconto
99,00% ou superior	0%
97,00% a 98,99%	10%
96,00% a 96,99%	20%
95,00% a 95,99%	30%
94,00% a 94,99%	40%
Menor que 94%	50%

Nos casos em que a **FADERS** apurar indisponibilidade que não foi detectada pela **PROCERGS** caberá à **FADERS** comunicar à **PROCERGS** o descumprimento do SLA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura. A partir deste comunicado será gerada demanda interna para averiguação do fato relatado pela **FADERS**, emissão de parecer em relação ao cumprimento do SLA e aplicação do desconto na fatura do próximo mês, se considerado pertinente o fato reclamado.





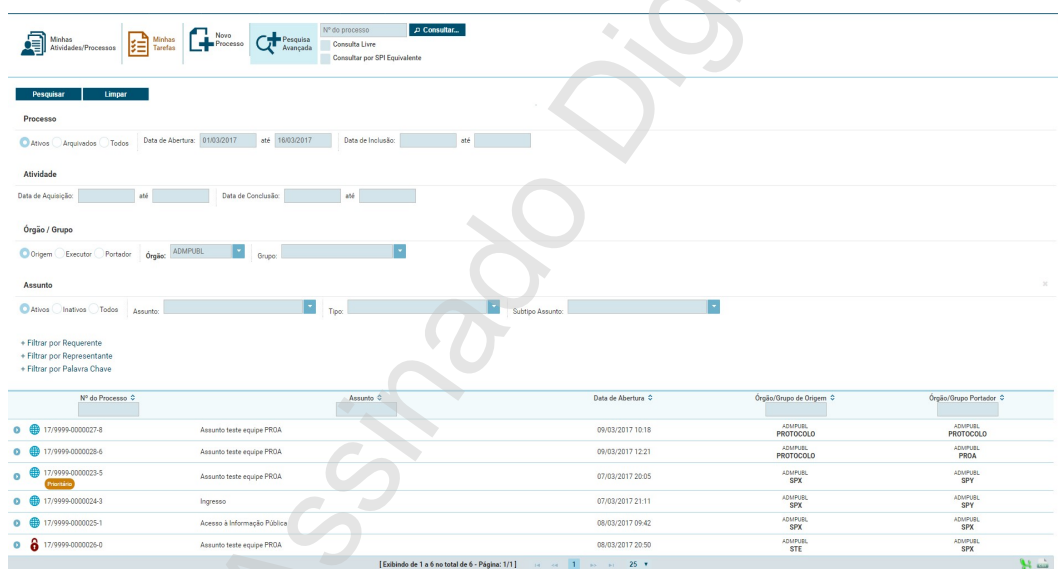
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO XII

PROA - DETALHAMENTO DA APURAÇÃO DO FATURAMENTO

- 1) **Manutenção Básica:** Conforme definição constante no item 2.10.2 da Cláusula Segunda do Contrato.
  - 2) **Processos Gerados:** Equivale a quantidade de processos criados no sistema, cujo órgão de origem é a FADERS.
- 2.1) **Forma de auditoragem:** O sistema dispõe da funcionalidade de pesquisa que permite listar todos os processos de determinada origem e em determinado período, logo, a quantidade gerada pode ser auditada, a qualquer tempo a partir de cada processo listado.

Exemplo:



Nº do Processo	Assunto	Data de Abertura	Órgão/Grupo de Origem	Órgão/Grupo Portador
17.9999-0000227-8	Assunto teste equipe FROA	09/03/2017 10:18	ADM PUBL. PROTOCOLO	ADM PUBL. PROTOCOLO
17.9999-0000228-6	Assunto teste equipe FROA	09/03/2017 12:21	ADM PUBL. PROTOCOLO	ADM PUBL. PROA
17.9999-0000233-5	Assunto teste equipe FROA	07/03/2017 20:05	ADM PUBL. SPX	ADM PUBL. SPX
17.9999-0000243	Ingresso	07/03/2017 21:11	ADM PUBL. SPX	ADM PUBL. SPX
17.9999-0000251	Acesso à Informação Pública	08/03/2017 09:42	ADM PUBL. SPX	ADM PUBL. SPX
17.9999-0000260	Assunto teste equipe FROA	08/03/2017 20:50	ADM PUBL. STE	ADM PUBL. SPX

- 3) **Processos distribuídos:** Equivale a quantidade de atividades executadas em cada processo. São computadas somente as atividades concluídas, ou seja, aquelas que forem completadas, por exemplo:
  - Ao Distribuir uma Atividade (encaminhamentos realizados entre usuários).
  - Ao Redistribuir uma Atividade.
  - Ao Recuperar uma Atividade.
  - Ao Arquivar um Processo.
  - Ao Solicitar um Arquivamento.
  - Ao Desarquivar um Processo.
  - Ao Reenviar (funcionalidade em desenvolvimento) um Processo.
  - Ao Concluir uma Tarefa.
  - Ao Alterar Controle do Processo (para Aplicação, ou para o Sistema cliente) – integração com sistemas.
- 3.1) **Forma de auditoragem:** A primeira forma de auditoria pode ser vista na funcionalidade em que, para todo o processo consultado no sistema é possível visualizar todas as atividades executadas naquele processo até o momento da consulta (figuras 1 e 2), com exceção de Tarefas, que podem ser



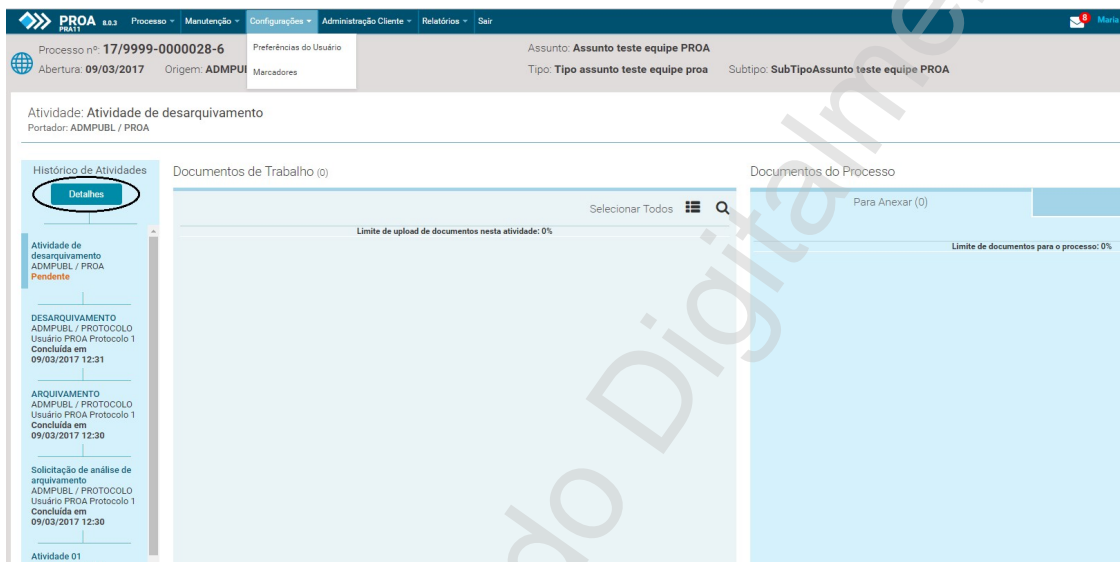


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

visualizadas através da lista de tarefas do processo (figura 3).

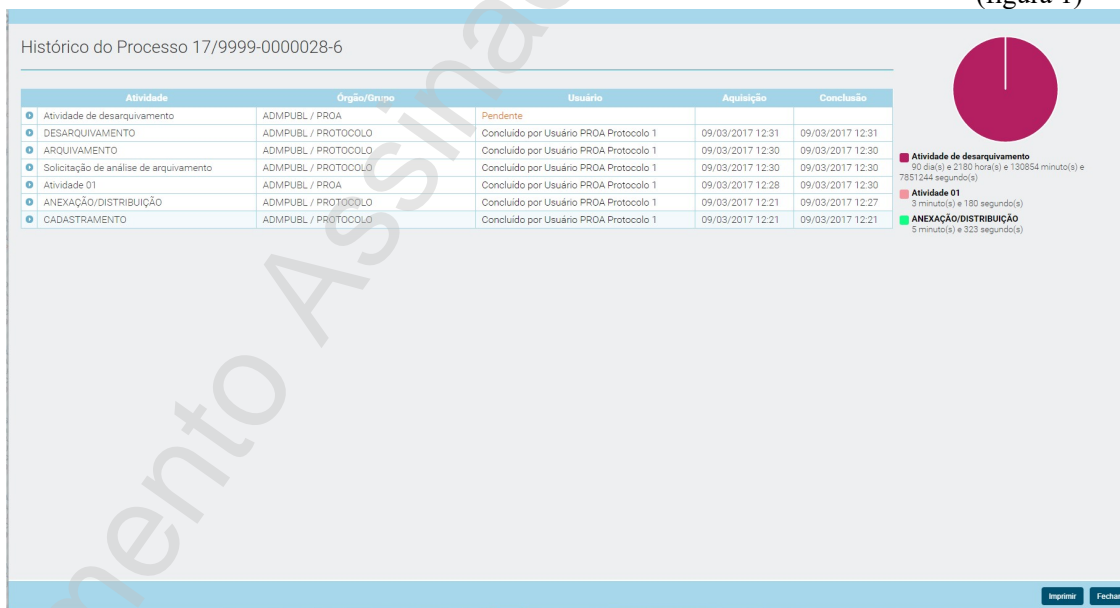
A quantidade de atividades e tarefas contabilizadas é o somatório de todas as atividades executadas em todos os processos.

Exemplo:



The screenshot shows the PROA 4.0.3 interface. At the top, there are navigation menus for 'Processo', 'Manutenção', 'Configurações', 'Administração Cliente', 'Relatórios', and 'Sair'. The main header displays process information: 'Processo nº: 17/9999-000028-6', 'Assunto: Assunto teste equipe PROA', and 'Tipo: Tipo assunto teste equipe proa'. Below this, a sidebar on the left shows a 'Histórico de Atividades' with a 'Detalhes' button circled in red. The main area is divided into 'Documentos de Trabalho (0)' and 'Documentos do Processo' sections, both showing a 0% upload limit.

(figura 1)



The screenshot shows the 'Histórico do Processo 17/9999-000028-6' page. It features a table with columns for 'Atividade', 'Órgão/Grupo', 'Usuário', 'Aquisição', and 'Conclusão'. A pie chart on the right visualizes the time spent on different activities.

Atividade	Órgão/Grupo	Usuário	Aquisição	Conclusão
Atividade de desarquivamento	ADM PUBL / PROA	Pendente		
DESARQUIVAMENTO	ADM PUBL / PROTOCOLO	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:31	09/03/2017 12:31
ARQUIVAMENTO	ADM PUBL / PROTOCOLO	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:30	09/03/2017 12:30
Solicitação de análise de arquivamento	ADM PUBL / PROTOCOLO	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:30	09/03/2017 12:30
Atividade 01	ADM PUBL / PROA	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:28	09/03/2017 12:30
ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	ADM PUBL / PROTOCOLO	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:21	09/03/2017 12:27
CADASTRAMENTO	ADM PUBL / PROTOCOLO	Concluído por Usuário PROA Protocolo 1	09/03/2017 12:21	09/03/2017 12:21

The pie chart legend indicates:
 

- Atividade de desarquivamento: 50 dia(s) e 2180 hora(s) e 130854 minuto(s) e 7851244 segundo(s)
- Atividade 01: 3 minuto(s) e 180 segundo(s)
- ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO: 5 minuto(s) e 223 segundo(s)

(figura 2)











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

Tarefas da atividade Documentos sem byte

Tarefa	Data de Envio	Tipo de Tarefa	Data de Limite	Situação da Tarefa	Órgão/Grupo/Usuário Destino
 Teste assinatura sem byte	21/03/2017	Assinatura de documento independente de processo		Concluída	PROCERGS / SPE Rodrigo Pereira Bonjour
 Teste assinatura sem byte	21/03/2017	Assinatura de documento independente de processo		Concluída	PROCERGS / SPE Rodrigo Pereira Bonjour
 Remover assinatura	21/03/2017	Assinatura de documento independente de processo		Concluída	PROCERGS / SPE Rodrigo Pereira Bonjour
 Teste assinatura sem byte	22/03/2017	Assinatura de documento independente de processo		Pendente	PROCERGS / SPE Rodrigo Pereira Bonjour

Fechar

(figura 3)

A segunda forma de auditoria é através do relatório gerencial que está sendo disponibilizado no sistema que detalha todas as atividades dos processos em que o órgão é origem e todas as atividades dos processos em que o órgão é executor. Enquanto não disponibilizado, a PROCERGS fornece a pedido dos clientes, no prazo de 01 (um) dia.

- 4) **Pesquisas realizadas:** Equivale à quantidade de consultas realizadas aos processos. Esse item de faturamento será contabilizado no órgão executor da pesquisa. As consultas específicas na aplicação PROA por número do processo, onde o usuário explicitamente marcou a opção "consulta livre", bem como as consultas realizadas por sistemas integrados à plataforma PROA, **não** são consideradas na soma deste item. Será contabilizada apenas a quantidade 01 (uma) pesquisa realizada nesse item de faturamento, independente da quantidade de registros resultantes dessa pesquisa. O relatório de contabilização explicita a quantidade de pesquisas realizadas.

**Armazenamento:** A forma de faturamento já está descrita nos itens 3.8.5 e 3.8.6 da Cláusula Terceira do Contrato.





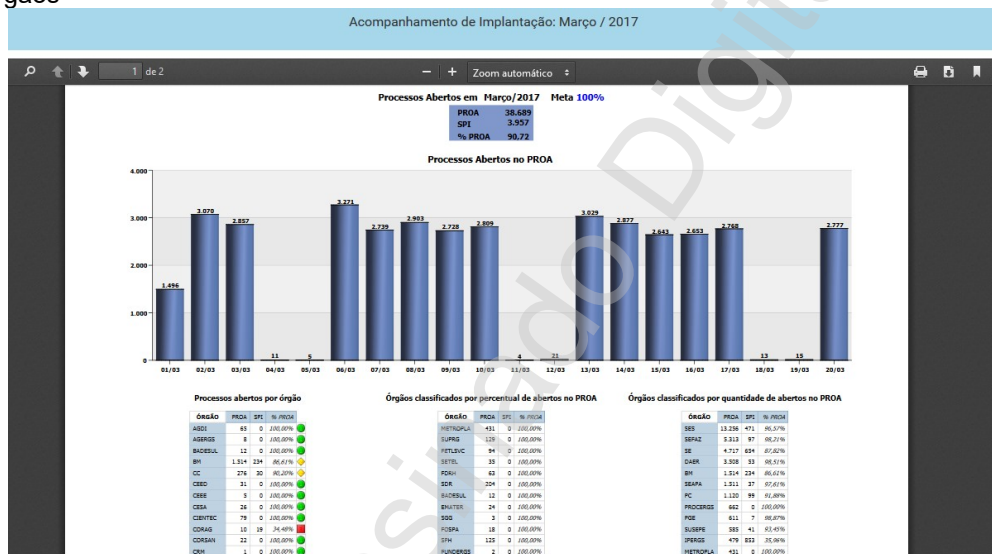
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

Relatórios Gerenciais:

- Contabilização: Resumo do Faturamento do Órgão

ANO / MES	Item	Descrição	Quantidade
201703	2020	Processos distribuídos	82
201703	2030	Processos por Assunto(SPI)	243
201703	2035	Consulta por no processo (fee)	4

- Acompanhamento de Implantação: Comparativo de Processos PROA e SPI de todos os Órgãos



- Processos por Assunto (SPI): Apresenta a quantidade de processos por assunto de um órgão

Processos por Assunto(SPI) - Órgão: PROCERGS

PROCERGS

Processos por Assunto (SPI) - PROCERGS

QTDE_PROCESSOS	2016/Jan	2016/Fev	2016/Mar	2016/Abr	2016/Mai	2016/Jun	2016/Jul	2016/Ago	2016/Set	2016/Oct	2016/Nov	2016/Dez	2017/Jan	2017/Fev	2017/Mar	Total
AQUISICAO	1															1
AUTORIZACAO	2	1														3
CEDENCIA	6								1							7
COMPRA	1															1
CONTRATACAO	2	2	1													5
PAGAMENTO	243	351	329													923
RENOVACAO			1													1
REQUERIMENTO			1													1
Total	255	354	332						1							942





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS

ANEXO XIII

CARACTERÍSTICAS DAS INTRANETS E SITES NO MODELO MATRIZ PADRÃO

Características das Intranets

As Intranets desenvolvidas obedecem as seguintes características e requisitos:

- Possibilitam o compartilhamento, criação e consulta de conteúdos, como notícias e informativos.
- Permitem que sejam compartilhadas informações úteis, como lista de ramais, endereço da sede e das unidades, eventos, mural, etc.
- Exibem atalhos para os sistemas utilizados pelos funcionários da **FADERS** como Expresso, FPE, RHE, etc.
- Permitem que seja feita consulta de ramais através do nome do setor\*.
- Permitem hierarquia de usuários, restringindo conteúdos para usuários não autorizados, como, por exemplo, o painel de administração geral da intranet só poderá ser acessado por usuários com permissões de administrador.
- Permitem a criação de usuários que tenham o privilégio de criação de conteúdo e códigos HTML, incorporados a textos, podem ser incompatíveis ao novo site.
- Permitem a criação de usuários com privilégio de administrador, para administração geral dos recursos da intranet.
- Ser restrita a ambientes dentro da **FADERS**.
- Possuir interface amigável, que seja de fácil utilização para todos os tipos de usuários, inclusive para os que tenham menos familiaridade com tecnologias.

(\*) Para consulta aos ramais, é necessário que a **FADERS** cadastre os números dos ramais para cada funcionário registrado no EXPRESSO.

Características dos Sites

O Produto **Sites no Modelo Matriz Padrão – MTP** estabelece um padrão, com certa flexibilidade, para o desenvolvimento de sites dentro do ambiente de governo, que facilita a publicação de conteúdos, otimiza os prazos de desenvolvimento, padroniza a sua utilização e minimiza os custos de desenvolvimento e manutenção.

Os Sites desenvolvidos obedecem as seguintes características e requisitos:

- Não tem layout customizado, fora as opções de modelos.
- Os modelos são únicos, não devem ser misturados (ex. componente de um modelo em outro).
- Na área de hospedagem do site só podem ficar códigos desenvolvidos e mantidos pela **PROCERGS**.
- O conteúdo e seu provimento é responsabilidade do cliente.
- A partir do modelo escolhido pelo cliente, serão feitas até 03 (três) propostas de layout sem custo. Os textos apresentados na proposta de layout serão apenas exemplos de conteúdos, não são definidos pelo cliente.
- A carga de dados contempla apenas as notícias do site atual (\*\*), devendo ser revisado e ajustado pelo cliente posteriormente, visto que as imagens e códigos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FADERS**

- HTML, incorporados a textos, podem ser incompatíveis ao novo site.
- São previstas até 3 (três) áreas no menu de navegação principal (“Institucional”, “Comunicação” e “Serviços e Informações”).
  - Criação de marca e/ou banners devem ser orçados a parte.
  - No modelo temos previsto um formulário de Fale Conosco/Contato, que é enviado diretamente ao e-mail configurado pelo cliente, não há armazenamento de informações em banco de dados.

(\*\*) Para sites desenvolvidos e mantidos pela **PROCERGS** não será avaliada carga de sites de fornecedores externos.

**Modelos de Sites**

Os modelos padrão de sites para desenvolvimento no escopo do produto **Sites no Modelo Matriz Padrão**, podem ser consultados no Site do Matriz <https://matriz.rs.gov.br/modelos>. Os modelos são previamente aprovados pela Secom (Secretaria de Comunicação), conforme necessidades elencadas com a **PROCERGS**. Todos os modelos levam em conta as necessidades existentes de conteúdos: textos, imagens, vídeos, áudios, listas de conteúdos e links, atendem também os padrões de mercado no que tange a usabilidade, responsabilidades e acessibilidade.

**Política de backup**

A política de backup padrão da **PROCERGS** prevê as seguintes frequências e critérios de retenção para salvamento e recuperação das informações armazenadas no seu Datacenter.

- 1 (um) Backup diário com retenção de 15 (quinze) dias;
- 1 (um) Backup semanal com retenção de 30 (trinta) dias;
- 1 (um) Backup mensal com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

\*\*\*\*\*





Nome do documento: DRC-112-2020-B1.pdf

**Documento assinado por**

Fernando Menezes Nunes  
Norberto Blanco  
Humberto Irineu Puntel  
Josué de Souza Barbosa

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PROCERGS / SEC / 48587  
PROCERGS / AJUR / 9217  
PROCERGS / DRC / 49684  
PROCERGS / GABDIRETORIA / 61762

**Data**

14/08/2020 16:57:33  
17/08/2020 10:29:00  
18/08/2020 17:07:58  
19/08/2020 10:25:53

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 0.8789717216689882.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Jose Antonio Costa Leal	19/08/2020 11:12:00 GMT-03:00	84948337749	Assinatura válida
Marco Antonio Lang	26/08/2020 13:03:00 GMT-03:00	63334828034	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.